

DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA — N. 178

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 29 DE JUNHO DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1438 — DE 15 DE JUNHO DE 1893

Autorisa a *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited*, para desapropriar a praça Silveira Martins, na cidade do Rio Grande do Sul.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited*, resolve conceder-lhe autorisação para desapropriar os terrenos da praça Silveira Martins, na cidade do Rio Grande do Sul, em beneficio do serviço da estação marítima da sua estrada de ferro, de conformidade com a planta e clausulas que com este baixam, assignadas pelo director geral da directoria de viação.

O Dr. Antonio Francisco de Paula Souza, ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, assim o faça executar.

Capital Federal, 15 de junho de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

Clausulas a que se refere o decreto desta data

I

A *Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company, limited*, fica autorizada para desapropriar, em beneficio da estação marítima de sua estrada de ferro, os terrenos da praça Silveira Martins, na cidade do Rio Grande do Sul.

II

Dos referidos terrenos será reservada para transito publico uma zona de 20 metros de largura, conforme a indicação feita na respectiva planta, devendo no traçado das linhas que tiverem de ser construidas nessa parte, ser attendida a necessidade de não ficar impedida nem dificultada a passagem de carretas, bonds e peões.

Capital Federal, 15 de junho de 1893. — A. F. Paula Souza.

DECRETO N. 1439 — DE 15 DE JUNHO DE 1893

Approva a modificação do trecho destinado ao estabelecimento da estação de S. Vicente no prolongamento para Santos da estrada de ferro Sorocabana.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, resolve approvar a modificação do trecho destinado ao estabelecimento da estação de São Vicente da linha do prolongamento para Santos, entre os kilometros 9.839 a 10.940,088 equivalente ás estacas 491+19 antiga—489+3,39 até 547+0,88, assignada a tinta amarella na planta que com este baixa rubricada pelo director geral da directoria de viação.

O ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 15 de junho de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

DECRETO N. 1440 — DE 15 DE JUNHO DE 1893

Approva os estudos definitivos da variante entre os kilometros 421, 798 e 490 da linha de Botucatu á foz do Tibagy, no rio Parapanema, da estrada de ferro Sorocabana.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao requereu a Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, resolve approvar os estudos definitivos da variante ao trecho já approvado entre os kilometros 421, 798 e 490 da linha de Botucatu á foz do Tibagy, no rio Parapanema; os quaes com este baixam rubricados pelo director geral de viação.

O ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 15 de junho de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

DECRETO N. 1441 — DE 15 DE JUNHO DE 1893

Approva os estudos definitivos do prolongamento para Santos da Estrada de Ferro Sorocabana dos trechos entre os kilometros 13,1—24 (S. Vicente e Serra) e 22—36 (Pinheirinhos e Santos).

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, resolve approvar, dos estudos definitivos apresentados do prolongamento de sua linha para Santos, os trechos entre os kilometros 13,1 a 24 (S. Vicente e Serra) e 22 a 36 (Pinheirinhos e Santos); cujos estudos com este baixam rubricados pelo director geral da directoria de viação; devendo ser modificados os restantes com uma variante entre os kilometros 73 da linha em trafego a ligar-se mais ou menos no kilometro 20 do ultimo trecho (Pinheirinhos e Santos.)

O ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 15 de junho de 1893, 5º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. F. Paula Souza.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Expediente de 28 de junho de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que sejam pagas as contas

De 4:200\$730 de fornecimentos feitos em maio findo, ao Instituto Benjamin Constant;

De 58\$200 de diversos objectos fornecidos durante os mezes de março, abril e maio ultimos por Gonçalves, Mendes e Comp., para o expediente do Archivo Publico Nacional;

Para que, a contar de 1º de maio findo e de accordo com a guia passada pela alfandega de Pernambuco, se pague, no Thesouro Federal,

o ordenado do amanuense da Faculdade de Direito do Recife, José Francisco Bittencourt, que se acha nesta capital no goso de quatro mezes de licença;

Para que, á vista da competente guia, sejam pagos no Thesouro Federal, os vencimentos a que tem direito, a contar de 30 de abril ultimo, o inspector sanitario de navios Dr. Alfredo de Mello e Alvim;

—Communicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes:

Haver fallecido a 15 deste mez o alferes do corpo de bombeiros Epiphanyo Borges de Menezes Doria;

Que o capitão honorario do exercito Antonio José Alves, reformado no posto de tenente do extincto corpo de policia desta capital, nos termos do decreto legislativo n. 128 de 18 do mez findo, conta 27 annos, dous mezes e 15 dias de serviço e tem direito ao soldo por inteiro de 1:260\$, de accordo com o alvará de 16 de dezembro de 1890.

—Transmittiu-se á Camara dos Deputados cópia do telegramma em que o governador do estado de Pernambuco pede providencias urgentes sobre o credito necessario para o custeio do presidio de Fernando de Noronha, durante o 2º semestre deste anno.

Directoria da Instrução

Por portaria de 28 do corrente, foi prorogada por tres mezes, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, a licença em cujo goso se acha José Gomes dos Santos Guimarães, lente de mathematicas do curso anexo á Faculdade de Direito de S. Paulo, para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 24 de junho de 1893

Communicou-se ao Dr. Theotônio Raymundo de Brito que resolveu este ministerio nomear o commissario do Governo Federal para fiscalisar os exames de preparatorios que devem ser realizados no mez de julho vindouro em bancas extraordinarias organisadas no Lyceo Paraense para os estudantes a quem faltarem até tres exames para a matricula nos cursos superiores, devendo ser observadas as instrucções que baixaram com o decreto n. 1041, de 11 de setembro de 1892.

—Deu-se conhecimento ao governador do Pará.

Dia 26

Communicou-se ao presidente do estado de Minas Geraes, em solução á consulta constante do officio de 6 de abril ultimo, que, não sendo os alumnos do Externato do Gymnasio Mineiro sujeitos á taxa da matricula para os exames normaes daquele estabelecimento, e onde são matriculados, são todavia a ella obrigados desde que concorrerem aos exames geraes e extraordinarios de preparatorios, conjunctamente com os alumnos livres, aos quaes ficam neste caso equiparados.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 16 de junho de 1893

Expediente do Sr. ministro:

Communicou-se:

AO Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para os fins convenientes, não se poder dar cumprimento ao aviso de 23 de

maio ultimo, sob n. 902, no qual requisitara que, pela delegacia fiscal no estado do Rio Grande do Sul, seja restituído a Antonio Pinto Palmeira da Fontoura o saldo de 2:233\$872, existente no deposito da quantia de 3:600\$, por elle alli effectuado, em 23 de setembro do anno passado, para despezas com a fiscalisação da fundação de nucleos agricolas de que era cessionario, por ser isso contrario ao que determina a circular n. 53 de 14 de janeiro do corrente anno, expedida em virtude do aviso do ministerio a seu cargo, n. 207 de 30 de dezembro de 1892;

Ao Ministerio da Marinha, ter-se mandado cumprir o seu aviso de 8 do corrente mez, sob n. 2.001, no qual requisitou que, á Alfandega do estado do Pará, fosse expedida a necessaria ordem, por telegramma, habilitando-a com a quantia de 30:000\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal dos navios da armada alli estacionados, e bem assim que aquella quantia vae ser escripturada, por jogo de contas com a Pagadoria da Marinha;

A Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effectos, que, tendo em vista a informação que prestou em officio n. 207 de 25 de abril ultimo, resolveu-se deferir o requerimento, que acompanhou o mesmo officio, no qual o fiel de armazem daquella alfandega, Adolpho Gomes Netto, pede para ser descontada pela quinta parte dos seus vencimentos a quantia de 475\$310, proveniente de extravios de mercadorias que se achavam no armazem sob sua guarda;

Ao juiz da Camara Civil, Dr. Manoel Barreto Dantas, para os fins convenientes, ter-se deixado de mandar cumprir a sua precatoria de 2 de maio do corrente anno, na qual requisitara o levantamento da quantia de 500\$000, a favor de Manoel Rodrigues Maia na acção que move a Manoel Martins Loureiro, visto não se achar a referida importância depositada no Thesouro Federal, conforme consta da informação prestada por esta directoria e que se lhe remetteu por copia;

A Caixa de Amortisação, para os devidos effectos, que Sebastião S. da Rocha depositou, na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$00, cada uma, sob ns. 25.850 a 25.852, 20.947 e 35.110, a fim de poder exercer o cargo de corretor de mercadorias, conforme consta da guia expedida pelo Juizo da Camara Commercial em 2 do corrente mez.

—Officiou-se ao Banco da Republica do Brazil solicitando-se providencias para que seja levada ao credito do estado de Minas Geraes, no mesmo banco, a importancia de 804:438\$087, proveniente do liquido dos impostos arrecadados pela Alfandega do Rio de Janeiro, durante o mez de maio proximo findo, sobre productos exportados por aquelle estado; afim de se attender ao que requisitou o fiscal das rendas externas do mencionado estado, em seu officio de 5 do corrente mez.—Deu-se conhecimento ao presidente do estado de Minas Geraes.

—Remetteu-se á Caixa de Amortisação para os fins convenientes, os tres talões de apolices do emprestimo nacional de 1868, sob ns. 9.288, 5.673 e 5.664, dadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, a João Pereira da Silva, em substituição de outras de iguaes numeros, que se extraviaram.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer, o requerimento de L. Francisco Borges pedindo, como procurador do Barão de Pereira Bastos, copia authentica do aviso, expedido por este ministerio aquelle, sob n. 51 de 9 de junho do anno passado, e que por copia tambem se lhe remetteu.

—Declarou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Ter-se deixado de mandar cumprir o seu aviso n. 901 de 23 de maio ultimo, no qual

requisitara que o saldo do deposito de 3:600\$, feito em 24 de outubro do anno passado, na delegacia fiscal do estado de S. Paulo, por Francisco das Chagas Pinto Salles, concessionario da fundação de nucleos agricolas naquelle estado, para despezas de fiscalisação, continue a ser applicado, durante o corrente exercicio, ao pagamento do respectivo fiscal, por ter inteira applicação ao caso de que se trata a circular n. 53 de 24 de janeiro do corrente anno, expedida ás repartições de fazenda em virtude do aviso do citado ministerio, sob n. 207, de 30 de dezembro de 1892;

Não se poder cumprir o seu aviso n. 881 de 21 de maio ultimo, no qual requisitou que o Thesouro Federal por «exercícios findos» e por conta do saldo do deposito de 3:600\$, feito, em 14 de setembro do anno passado, pela Companhia Nucleos Agricolas e Indústrias no estado de S. Paulo, para despezas de fiscalisação, sejam pagos os vencimentos do respectivo fiscal, engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho, na importância de 837\$500, correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro e tres dias do de março ultimo, na razão de 400\$000 mensaes, por quanto, conforme determina a circular deste ministerio n. 53 de 14 de janeiro do corrente anno, expedida em virtude do aviso daquelle ministerio, sob n. 207 de 30 de dezembro de 1892, os saldos das contas depositadas para fiscalisação de empresas em um exercicio não podem ter applicação em identico pagamento em outro, e deverão ser transferidos ao Thesouro e escripturados como receita eventual da União.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 19 de junho de 1892

Expediente do Sr. ministro:

—Ao governador do Rio Grande do Sul, para fazer cessar immediatamente a cobrança de impostos de 25 % sobre o valor arbitrado da cachaça e 10 % sobre o do fumo procedente de outros estados, a qual tem-se effectuado por occasião do despacho na Alfandega de Uruguayana, segundo está informado este ministerio, visto como tal cobrança é vedada pela Constituição.

—Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu officio n. 119, de 25 de abril ultimo, em que consultou si os despachos de importação de fumo e seus preparados pagam exclusivamente os direitos da tabella constante do art. 2º do decreto n. 1.203 de 28 de dezembro de 1892, ou cumulativamente os do art. 112 da tarifa em vigor e mais a percentagem de 50 %, estabelecida na lei do orçamento n. 25, de 30 de dezembro de 1891, declarou-se que o fumo importado do estrangeiro paga os direitos de consumo do art. 112 da tarifa e os adicionais de 50% do art. 1º da lei n. 126 A de 21 de novembro do anno passado.

—Ao inspector da Alfandega de Santos communicou-se que, em deferimento á petição dos negociantes J. Cruz & Comp., transmittida com o seu officio n. 157 de 26 de maio ultimo, solicitando a entrega de tres caixas com armas marca JTC, ns. 2.715 a 2.717, que tem nessa alfandega e pelas quaes pagaram direitos na importancia de 1:290\$930, fica autorisado o despacho, verificando-se si as armas são proprias para caça.

—Ao mesmo e no mesmo sentido, a respeito da petição de Lallemand & Comp., transmittida com o seu officio n. 84 de 24 de maio ultimo, para poderem retirar uma partida de armas proprias para caça.

—No mesmo sentido, quanto á petição de Bulon & Comp. transmittida com o officio n. 88, de 27 de maio ultimo, para diversas armas cujo despacho já haviam iniciado quando occorreu a prohibição.

—No mesmo sentido, relativamente a 14 volumes, marca SAP (Santos), ns. 130 e 319/31, contendo armas e munições para caça, per-

tencentes a W. Ribeiro, e assim tambem outras partidas de revolvers que o peticionario tem em transito, e que declarou não serem munições de guerra.

Ao inspector da Alfandega da Parnaíba, no estado do Piauí, declarando-se que foi approvada a nomeação de José Francisco de Miranda Filho para fiscal da arrecadação do imposto de consumo do fumo nas villas da Amarrão e do Burity dos Lopes, com o vencimento de 100\$ mensaes.

Ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Norte communicou-se, em resposta a seu officio n. 20 de 8 de maio ultimo, que pôde resolver sobre as re-tituições da importância de estampilhas do imposto de consumo do fumo aos negociantes que as adquiriram nesse estado desde que reconhecer que são verdadeiras.

—Ao inspector da Alfandega de Manaós communicou-se que, por despacho de 5 do corrente, foi approvada a proposta constante de seu officio n. 11 de 26 de abril ultimo, de mais dous logares de despachantes geraes para a mesma alfandega, ficando assim elevado a quatorze o numero dos existentes.

Dia 15

Expediente do Sr. director:

—Ao inspector da Alfandega de Corumbá communicou-se que, por despacho de 2 do corrente, o Sr. ministro da fazenda, considerando as razões pelas quaes julgou improcedente a apprehensão em flagrante effectuada por um guarda daquella alfandega no dia 22 de dezembro do anno passado, approvou esse acto.

—Ao inspector da Alfandega de Parana-guá declarou-se que, conforme determinou o Sr. ministro da fazenda por despacho de 5 do corrente, deve requisitar do secretario da extincta secção de estatística commercial desse estado os trabalhos que foram elaborados pela mesma secção, recommendando-se outrossim que mande proceder ao serviço da estatística, de accordo com as disposições vigentes.

Dia 16

Ao director da Casa da Moeda, para providenciar afim de que sejam impressas nesse estabelecimento duas apolices ns. 132 e 133, no valor de 400\$ cada uma, juro de 5 % e emissão de 1831, as quaes tem de ser entregues ao Dr. José Eduardo Freire de Carvalho, em substituição de outras iguaes que se acham extraviadas.

—Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro communicou-se, em resposta a seu officio n. 276 de 5 do corrente, que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 14 deste mez, approvou a proposta que fez o fiel de armazem dessa alfandega, Joaquim Augusto Freire, de Fernando Ferreira Lamarão para seu ajudante, nos termos do art. 192 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

—Ao superintendente da Quinta da Boa-Vista autorisou-se a conceder 30 dias para pagamento dos devidos alugueis aos inquilinos dos predios dessa quinta que se tem tornado remissos a esse pagamento, devendo enviar a esta directoria, depois do referido prazo, uma relação dos que continuarem em falta afim de proceder immediatamente á cobrança judicial e proceder-se á competente acção de despejo.

—Ao inspector da Alfandega do Pará communicou-se que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 7 do corrente, resolveu que sejam reduzidas a um os cinco districtos em que foi dividida essa capital para a fiscalisação do imposto de consumo do fumo, devendo o mesmo inspector declarar qual prefera dos cinco empregados propostos para fiscaes, inclusive o thesoureiro, competindo ao que for nomeado a gratificação de 100\$ mensaes, por ser funcionario, até que o resultado mostre a conveniencia da divisão de districtos e a necessidade de mais fiscaes.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 25 — ACTA DA SESSÃO EM 2 DE JUNHO DE 1893

— Ao inspector da Alfândega do Maranhão para que, de conformidade com o art. 672 da Consolidação das Leis das Alfândegas, remetta a esta directoria a nota do despacho da mercadoria sobre que versa o recurso interposto por Moura, Filho & Comp. e transmittido com o officio n. 23 de 16 de maio ultimo, bem como quaesquer outros documentos necessarios para esclarecimento da questão.

— Ao inspector da Alfândega do Ceará, para informar com urgencia por qual dos paquetes da Companhia Lloyd Brasileiro foi enviada a amostra que devia acompanhar o recurso interposto, em 1892, pela *Ceará Gas Company Limited*, e transmittido com o officio da extincta Thesouraria de Fazenda n. 22, de 24 de março daquelle anno.

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1893

Religiosas da Congregação dos Santos Anjos, pedindo isenção de direitos para os objectos que comsigo trouxeram da Europa para uso da capella e do asylo que pretendem estabelecer.—Indeferido.

Eugenio Antonio dos Santos Martins e outros, empregados da extincta Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, que servem na respectiva Caixa Economica, pedindo o abono de uma gratificação de 1% que foi arbitrada aos exatores pela liquidação das extinctas agencias.—Indeferido.

Adolpho Pinto de Araujo Corrêa, 2º escripturario da Alfândega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul, pedindo o abono da ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido designado pela delegacia para exercer em commissão o logar de administrador da Mesa de Rendas de Itaquy.—Pague-se.

Companhia Fabril Cearense de Moias, pedindo isenção de direitos para as machinas e objectos constantes da relação que apresenta, destinados á montagem de suas fabricas.—Deferido, de accordo com o parecer da Directoria de Rendas Publicas.

Companhia Rio de Janeiro City Improvements, pedindo isenção de direitos para os materiaes constantes da relação que apresenta, que são indispensaveis para o seu serviço no corrente anno.—Informe o Sr. engenheiro fiscal.

Major João Vicente de Brito Galvão, agente da repartição do imposto do gado, pedindo que seja reformado o despacho de 3 de setembro ultimo, mantendo o de 2 de agosto de 1892, que negou-lhe o direito ao abono da gratificação correspondente ás quotas que o pessoal da referida agencia deixou de receber desde 25 de março de 1892, em vista da isenção concedida ás rezes abatidas pela Municipalidade.—Deferido.

D. Candida Augusta Quintina Peixoto, apresentando a certidão do registro civil affirm de que sua filha Athahilda possa receber o monte-pio deixado por seu marido, o telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil José Augusto Alves Peixoto, o qual deixou de fazer a declaração do nascimento desta.—Dirija-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

João Gustavo de Sant'Anna, 2º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de Goyaz, pedindo indemnisação da quantia de 27\$600 que despendeu com um passe de 1ª classe de S. Paulo a esta Capital.—Restitua-se.

Flaviano Honorato Ribeiro, 1º escripturario da Alfândega de Penedo, tendo recebido o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, pede que seja feita a necessaria nota nos seus assentamentos.—Como requer.

D. Anna Ayrosa de Oliveira Mancebo, pedindo que se lhe mande passar os titulos declaratorios do meio soldo e do monte-pio a que tem direito na qualidade de virva do capitão de mar e guerra Manoel Marques Mancebo.—Expeçam-se os titulos.

Aos dous dias do mez de junho de 1893, reunio-se o Tribunal de Contas sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Manoel Francisco Correia, achando-se presentes os Srs. directores Francisco Augusto de Luna e Silva, José da Cunha Ville, José Ignacio Ewerton de Almeida e Dr. Dilmino Aguiar da Veiga Junior.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, foi approvada.

Foram apresentadas, devidamente processadas, e depois de verificadas, mandou o Tribunal registrar as ordens de despeza constantes dos avisos, officios e requerimentos seguintes: Rel. taes pelo Sr. Luna e Silva: Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1069 de 20 de maio findo, pedindo para que seja concedido á Delegacia do Thesouro, em Londres, o credito de £ 315-0-0 ou ao cambio de 27-2:800\$000, para pagamento dos vencimentos do contra-mestre João Ribeiro de Magalhães, nomeado para auxiliar a instalação dos apparatus do cruzador *Benjamin Constant*, devendo o credito ser classificado nas seguintes verbas do actual exercicio: § 12 « Arsenaes », ordenado e gratificação de maio a dezembro, 2:000\$000; § 28 « Eventuaes », gratificação especial, idem, 800\$000;

N. 1072 de 22 do dito mez, reiterando o pedido que fez no aviso n. 958 do 2 do mesmo mez, para que seja a Alfândega de Santos habilitada com o credito de 3:374\$139, por conta das seguintes verbas do actual exercicio:

§ 8º — Corpo da Armada.....	242\$597
§ 10 — Corpo de marinheiros nacionaes.....	153\$571
§ 15 — Força Naval.....	1:035\$959
§ 23 — Munições de bocca.....	1:600\$000
§ 27 — Prefes, etc.....	282\$100

Registrou-se 153\$571 por conta da verba do § 10 « Corpo de Marinheiros Nacionaes », e offereceu ao Sr. Ministro communicando-lhe ter ja sido expedida a ordem necessaria, para ser cumprido em parte o aviso n. 958.

N. 1076 de 23 do dito mez, pedindo que seja á Alfândega de Porto Alegre concedido o credito de 1:475\$096, para o pagamento dos honorarios e reções que competem ao escripturario de 1ª classe invalido, residente no Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Manoel Gomes, referentes ao periodo de 16 de fevereiro ao fim de dezembro deste anno, correndo a despeza por conta das rubricas para as despezas no Districto Federal, no actual exercicio, sendo: § 11. Companhia de Invalidos, 1:347\$496; § 23. Munições de bocca, 127\$500;

N. 1083 de 22 do dito mez, idem, que seja concedido á Alfândega do Maranhão o credito de 10:603\$000, por conta da verba « Balisamento de Portos », do corrente exercicio;

N. 1105 de 25 do dito mez, idem, que pelo Thesouro Federal seja paga a quantia de 36:184\$536, proveniente de fornecimentos de diferentes artigos feitos ao Commissariado Geral da Armada, Arsenal e Hospital de Marinha desta Capital, nos mezes de janeiro e abril do corrente anno. Registrou-se 33:334\$534, por conta dos §§ 16, 20, 23, 24 e 25, não se registrando a de 2:800\$000, Corpos de Marinheiros Nacionaes, por falta de verba; e

N. 1113 de 27 do dito mez idem, que á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba « Material de Construção Naval » do actual exercicio, seja concedido o credito de 2:285-0-0, ou ao cambio de 27:253\$313, affirm de attender ao pagamento de uma machina encomendada na Europa, para o cruzador *Guarabara*.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por ja o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

N. 1067 de 20 de maio ultimo, pedindo que seja a Paradoria da Marinha habilitada com a quantia de 700:000\$000, para occorrer aos pagamentos que devem ser feitos por essa Repartição no mez de junho, por conta do actual exercicio;

N. 1083 da mesma data, mandando pagar, a conta de is competentes verbas do exercicio vigente, a quantia de 3377\$450, proveniente de fornecimentos de diferentes artigos, feitos ao Commissario Geral da Armada, nos mezes de janeiro, março e abril do corrente anno;

N. 1119, de 27 do dito mez, idem idem, a quantia de 5:681\$807, proveniente de diferentes artigos fornecidos ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro e abril do corrente anno.

Mandou o Tribunal que se notassem na acta.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

De 24 de maio findo, mandando que por conta do § 24 « Ajudas de Custo » seja distribuido á Alfândega do Estado da Bahia o credito de 1:500\$, para occorrer ao pagamento de ajuda de custo a officinaes do Exercicio no actual exercicio;

Da mesma data, idem, que por conta do § 26 « Despezas de Corpos e Quartels », do actual exercicio, seja distribuido á Alfândega do Estado de Pernambuco, á disposição do major Victorino Maciel, o credito de 1:375\$, affirm de attender á compra de cavallos para o Exercicio;

De 26 do dito mez, pedindo que seja paga a A. J. Peixoto de Castro e outros credores, por fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio, a quantia de 39:842\$541;

Representação da 1ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 14 de março ultimo, sobre a conta de £ 115.000 que o « *Brasilianische Bank-Für Deutschland* », por ordem do Sr. Ministro da Fazenda, mandou pôr em Berlim á disposição da Legação Brasileira naquella cidade, para ser entregue ao coronel Abreu Lima, por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 1322 de 22 de março findo. Registrou-se 2.214:014\$235, que é o valor effectivo, das £ 115.000, apurado na operação.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por ja o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio:

Avisos:

De 23 de maio findo, mandando pagar a Amal Guimarães & C. e outros credores, as contas de obras que fizeram em diversos estabelecimentos deste Ministerio, no corrente exercicio, na importancia de 2:601\$180;

Da mesma data, idem idem, ao capitão quartel-mestre da Escola Superior de Guerra, a conta das despezas miúdas do mesmo estabelecimento realizadas em abril ultimo, idem de 44\$800;

Da mesma data, idem idem, os almoxarifes do Hospital Central do Exercito, a conta das despezas miudas do mesmo estabelecimento durante o mez de abril ultimo, idem de 422\$330 ;

Da mesma data, idem idem, a Antonio Pereira & C., e outros credores, as contas de diversos artigos fornecidos ao Observatorio do Rio de Janeiro, idem de 2:646\$540 ;

Da mesma data, idem idem ao capitão quartel-mestre da Escola Militar desta Capital, a conta das despezas miudas do mesmo estabelecimento, realisadas em abril ultimo, idem de 500\$000 ;

Da mesma data, idem idem, ao tenente-quartel-mestre do Collegio Militar, a conta das despezas miudas do mesmo estabelecimento, realisadas em abril ultimo, idem, de 300\$000 ;

Da mesma data, idem idem, á Companhia Lloyd Brasileiro e outros, as contas de passagens concedidas no corrente exercicio por conta deste Ministerio, idem de 52:747\$540 ;

De 24 do dito mez, idem idem, á Marcenaria Brasileira, e outros credores, as contas de fornecimentos feitos ao Collegio Militar no corrente exercicio, idem, de 14:157\$720 ;

Da mesma data, idem idem, a Amaral Guimarães & C., e outros credores, as contas de obras e fornecimentos que fizeram ao Collegio Militar no corrente exercicio, idem de 4:489\$870 ;

Da mesma data, idem idem, á Companhia de Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, e outros credores, de fornecimento que fizeram á Fabrica da Polvora da Estrella e Hospital Militar Provisorio do Andarahy, idem de 283\$240 ;

Da mesma data, idem idem, á Companhia « Marques Limitada » e outros credores, as contas de fornecimento que fizeram á Intendencia da Guerra, idem de 99:595\$683 ; e

Da mesma data, idem idem, a A. J. Peixoto de Castro, e outros credores, as contas de artigos fornecidos á mesma Repartição, no corrente exercicio, idem de 44:177\$703.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Cunha Valle :

Ministerio da Fazenda :

Requerimentos :

De João Climaco Pereira Lima e Julio Victorino da Silva, serventes encarregados da guarda do Thesouro Federal, solicitando augmento das gratificações que percebem, e que foram elevadas, por despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 6 de maio findo, a 800 réis diarios, a contar do 1º de referido mez ; e

De Americo Augusto Berquó, ex-cobrador da Fazenda de Santa Cruz, pedindo o pagamento da quantia de 93\$503 de porcentagem a que tem direito pela cobrança de 779\$197 que realizou no mez de janeiro ultimo.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido o da distribuição de creditos deste Ministerio :

Offícios :

Do director do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 68 de 12 de maio, remettendo contas de diversos credores por fornecimentos de objectos de expediente, e das despezas miudas feitas pelo porteiro nos mezes de janeiro a abril ultimos, na importancia de 991\$096 ; e

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro de 22 do dito mez, idem idem idem, por fornecimento de material e expediente, idem de 6:779\$510 ;

As contas de credores por fornecimentos de objectos de expediente para as diversas repartições do Thesouro Federal em março e abril, na importancia de 1:387\$100 ;

Dita da Companhia Nacional de Marcenaria e Construções, demonstrando a differença em uma conta apresentada, por objectos fornecidos para o Tribunal de Contas, idem de 100\$000 ;

Ditas de José Gomes de Sá Amorim e da Companhia Industrial de Papelaria, na importancia de 1:292\$500, e de 150\$, por fornecimentos de objectos de expediente e material para o Thesouro Federal ;

A folha do pagamento dos serventes do Thesouro Federal do mez de maio findo, na importancia de 960\$000 ;

Dita dos serventes do Tribunal de Contas, idem idem de 480\$000 ;

Dita do aluguel da casa do porteiro do Thesouro Federal, idem de 100\$000 ;

Dita da Cidade do Rio, de uma publicação, extracto do Relatorio apresentado pelo Ministro da Fazenda, o Sr. Innocencio Serzedello Corrêa ao Vice-Presidente da Republica, idem de 500\$000.

Títulos de monte-pio obrigatorio passados em favor dos quatro filhos do finado contribuinte desembargador aposentado Felipe Paulino de Souza Uchôa, sendo a pensão e despeza do funeral e luto, na importancia de 2:200\$000.

Requisições para pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos :

Do juizo de orphãos de Campos, de 7 de fevereiro, a favor de Joaquim de Almeida Barbosa, na importancia de 510\$215, de capital e juros ;

Idem de Angra dos Reis, de 10 de abril, idem de Abel Mamede de Oliveira Soares, idem de 302\$395, idem idem ;

Idem de Cabo-Frio, de 12 do mesmo mez, idem de D. Adelaide Mourão de Souza, idem de 133\$764, idem idem ;

Da Camara Civil :

De 15 de maio findo, idem de Izaias Pereira das Chagas, idem de 222\$643, idem idem ;

Da mesma data, idem de D. Josephina Malahor Serzedello, idem de 104\$849, idem idem ;

De 24 do mesmo mez, idem de Antonio da Silveira Varella, idem de 1:358\$358, idem idem ;

Exercícios findos :

Avisos :

N. 47, de 18 de março de 1892, do Ministerio da Agricultura, com a reclamação da Companhia de Navegação á Vapor do Rio Parnahyba, para o pagamento de passagens por conta do Estado em 1889, na importancia de 372\$435 ;

Ns 6053 e 6055, de 13 de julho de 1892, do Ministerio da Instrução, mandando pagar á Directoria dos Correios Inglezes, o 1º 2.500,67 francos, e o 2º 2383,94 francos, ou 4:484\$071, moeda brasileira, proveniente de transporte de malas nos annos de 1890 e 1891 ; e

De 19 de maio, do Ministerio da Guerra, idem idem, pela Alfandega de Porto-Alegre, a quantia de 448\$810 a Adolpho Pena & Filho, credores por fornecimentos feitos ao Hospital Militar de S. Gabriel no exercicio de 1891.

Officio n. 114, de 10 de maio, do inspector da Alfandega do Estado do Ceará, pedindo o pagamento da quantia de 516\$994, ao bacharel Raymundo Francisco Ribeiro Filho, proveniente de gratificações de 1º de janeiro a 6 de julho de 1890, que deixou de receber como juiz municipal e de orphãos do termo de Quixadá.

Requerimentos :

De Alves & C.^a, pedindo o pagamento da quantia de 2:941\$450, valor de uma conta de fornecimentos feitos a Inspectoria Geral da Instrução Publica ;

De José Bonifacio Rogerio, idem idem, de 58\$064, vencimento a que tem direito como 3º escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brazil de 17 a 31 de dezembro de 1892 ;

De D. Leopoldina Cornelia dos Santos, idem idem, de 212\$500 proveniente do monte-pio a que tem direito de 19 de setembro a 31 de dezembro do dito anno ;

Do capitão Antonio Manoel de Aguiar e Silva, idem idem, de 535\$482, de vencimentos que deixou de receber no exercicio de 1891 ;

Do major Antonio José de Souza, idem idem, de 266\$666, de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1892 ;

Do primeiro tenente da armada, reformado, João Travassos da Costa, pedindo o pagamento da differença entre os vencimentos marcados na tabella de 13 de janeiro de 1891 e os da de 13 de junho do mesmo anno, a que tem direito de 24 de fevereiro a fins de junho do dito anno, na importancia de 387\$555 ;

De Julio Regis, idem idem, da quantia de 262\$000, proveniente de fornecimentos feitos a Casa de Correção em 1892 ;

Do capitão reformado Melanio dos Reis Poreira do Lago, como procurador do capitão reformado José Ferreira Ramos, idem idem, da quantia de 169\$320, de vencimentos que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1891 ;

Do coronel de engenheiros Cornelio Carneiro de Barros e Azêvedo, idem idem, de 1:282\$253, de gratificações como engenheiro fiscal das obras do edificio destinado á Escola Superior de Guerra, de 1º de novembro de 1890 a 31 de dezembro de 1891 ;

De D. Josephina Jansen de Alvim, idem idem, de 63\$012, correspondente aos vencimentos do seu finado marido Francisco Cordeiro Torres Alvim, de 1 a 25 de dezembro de 1892 ;

De José Victoriano de Oliveira Moura, idem idem, de 352\$800, por fornecimentos feitos ao 24º batalhão de infantaria, no exercicio de 1891 ;

De Arthur Adolpho Risterman Ferreira, como tutor de menores, idem idem, de 1:124\$499, do meio soldo a estes devidos de 30 de agosto de 1891 a 31 de dezembro de 1892 ;

De Juvencio do Nascimento Trovão, idem idem, de 24\$400, de pensão relativa aos mezes de novembro a dezembro de 1892 ; e

De D. Maria do Carmo Neves Lobo, idem idem, de 90\$000, do monte-pio correspondente aos mezes de outubro a dezembro de 1892.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Ministerio do Exterior :

Communicou o Sr. director ter o presidente, no intervallo das sessões, ordenado, por já o estar a distribuição de creditos deste Ministerio, o registro das seguintes ordens de despeza :

Avisos :

N. 78 de 11 de maio findo, mandando indemnisar pela delegacia do thesouro, em Londres, ao Sr. Francisco Xavier da Cunha, ministro em Madrid, a importancia de £ 12—17—0, ou 114\$253 ao cambio de 27 d. por 1\$000, que despendeu com a extracção de copias de mappas para a Commissão das Missões ;

N. 79, da mesma data, idem idem, ao Sr. Barão de Itajubá, ministro em Berlim, da somma de £ 41—0—0, ou 364\$444 ao cambio de 27 d. por 1\$000, que despendeu com telegrammas ;

N. 80, da mesma data, mandando pôr á disposição do bacharel João Arthur de Souza Corréa, ministro em Londres, a somma de £ 200—0—0, ou 1:777\$778 ao cambio de 27 d. por 1\$000, para pagamento das despezas com objectos encommendados para o expediente da secretaria de estado deste Ministerio ;

N. 83, de 12 do dito mez, mandando pagar á Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro a quantia de 82\$157, do gaz consumido na mesma secretaria, durante o primeiro trimestre do corrente anno ;

N. 84 da mesma data, idem idem, a Laemmert & C.^a, a quantia de 600\$000, proveniente de 50 almanaks, que forneceram para a mesma Secretaria.

N. 87 de 19 do dito mez, idem idem, pela Delegacia do Thesouro em Londres ao Sr. Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, Ministro em Buenos Ayres, a quantia de £ 15—99—5, ou 141\$962 ao cambio de 27 d. por 1\$000, despendida com telegrammas ;

N. 89 de 24 do dito mez, mandando abonar ao Bacharel Eleuterio Frazão Muniz Varella, nomeado para 2º secretario da Legação na Bolivia, a ajuda de custo, na importancia de 3:750\$000, ao cambio de 27 d. por 1\$000 ;

N. 91 da mesma data, idem idem, ao Sr. Donicio da Gama, secretario da Missão Especial em Washington a ajuda de custo de 5:000\$000 em moeda corrente.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.

Relatados pelo Sr. Ewerton de Almeida :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores :

Avisos :

N. 1568 de 15 de abril ultimo, pedindo o pagamento da quantia de 75\$000 a Macedo & Irmão, proveniente de trabalho executado em março no edificio da Secretaria de Estado deste Ministerio ;

N. 1569 da mesma dada, idem idem, de 730\$223, importancia de fornecimentos feitos em fevereiro e março ultimos, para as obras do edificio, proprio nacional, á rua de S. Christovão n. 168 ;

N. 1570 da mesma data, idem, que pela verba « Soccorros Publicos », do corrente exercicio, se adeante ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Alfredo Mattes dos Santos, a quantia de 3:000\$000, afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos dos empregados do serviço sanitario e do pessoal jornalheiro extranumerario d'aquelle estabelecimento ;

N. 1682 de 25 do dito mez, idem, transferencia para a Alfandega de Pernambuco, á disposição do tenente coronel do Estado Maior de 1ª Classe, Dr. Antonio Geraldo de Souza Aguiar, chefe da Commissão incumbida de dirigir a construção do Lazareto nesse Estado, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1310 A de 8 de março ultimo, a quantia de 500:000\$, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal da mesma Commissão, ferias de operarios, e fornecimentos á proporção que forem requisitados pelo dito chefe ;

N. 1821 de 9 de maio findo, pedindo que pela verba « Soccorros Publicos », do actual exercicio, se pague a quantia de 15:301\$900, proveniente de desinfectantes e drogas fornecidas pela Companhia Pharmaceutica Silva Araujo ao Lazareto da Ilha Grande, nos mezes de janeiro e março ultimos ;

Ns. 1472 e 1846 de 11 de abril e 10 de maio ultimos, communicando ser de 2:440\$, o vencimento do capitão da Brigada Policial João José Martins, e a contar de 11 de fevereiro, de 2:164\$044. Registrou-se o saldo da verba, na importancia de 2:021\$434 ;

N. 185 de 15 de maio último, pelo pagamento da quantia de 3:000\$ a Claudino Corrêa Louzala & Cia. em pagamento relativo ao frete de abril último da lancha a vapor *Maria Augusta*, em pro de Carlos Augusto visita a cidade interna do porto, e do Hospital Marillano de Santa Isabel;

N. 209 de 27 do dito mez, item item, de 3:800\$, à Companhia Nacional de Forjas e Estalarias, custo dos concertos feitos no vapor *Fernando Lobo*, empregado no serviço do Lazareto da Ilha Grande;

N. 2013 da mesma data, item item, de 7:910\$, proveniente da fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alagoas, nos mezes de abril e maio últimos;

N. 2037 de 29 do dito mez, declarando que a quantia de 3:720\$, que por Aviso n. 1482 de 11 de abril último, mandou pagar a Claudino Corrêa Louzala, proveniente do aluguel em março da lancha a vapor *Maria Augusta*, deve ser escripturada, pela consignação — aquisição, custos, fretos e arreiros de lanchas e escaleres — da verba « Inspeção Geral do Saule dos Portos » 2:550\$, e na verba « Socorros Publicos » 840\$000. Comandou o Sr. Director ter o presente, no intervalo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o terem sido outras de igual natureza:

Avisos:

N. 1294, de 23 de maio último, pelo pagamento, pelo Estado do Maranhão, do ordenado do J.iz de Direito Henrique Hermato Martins, não aproveitado na organização judiciaria de Goyaz, na importancia de 2:400\$000;

N. 1367, de 25 do dito mez, item item, da 3ª prestação da ala esquerda em reconstrução, do Hospital Marillano de Santa Isabel, idem de 32:125\$000;

N. 1383, de 19 de abril, item item, do fornecimento de carvão de pedra ao vapor *Pereira Rego*, idem de 96\$900;

N. 1765, de 27 do dito mez, item item, do material fornecido à Junta Commercial da Capital Federal, idem de 50\$200;

N. 1728, de 29 do dito mez, item item, do expediente fornecido ao Tribunal Civil e Criminal, idem de 103\$00;

N. 1801, de 8 de maio último, item item, do material fornecido à Casa de Correção, idem de 5:665\$003;

N. 1802, da mesma data, item item item, à Repartição da Policia, idem de 7:448\$812;

N. 1811, do ditto mez, item, que se finda mais ao porteiro da Corte de Appellação, de despezas de presente pagamento, idem de 22\$60;

N. 1841, de 19 do ditto mez, idem, o presente a la quantia de 2:430\$720, proveniente da fornecimento diversos a Repartição Geral do Saule dos Portos;

N. 1851, de 11 do ditto mez, item item idem, de 300\$, de gravatas as praças do Corpo de Bombeiros;

N. 1891, de 16 do ditto mez, item item item, de 4:00\$, pelo aluguel da Bahia, ordenado do desembargador em ponto de Casimiro de Sena Madureira;

N. 1908, de 19 do ditto mez, pelo pagamento do fornecimento de expediente, etc., à Junta Commercial da Capital Federal, na importancia de 848\$800;

N. 1913, da mesma data, a intransigência ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, da quantia de 59\$400, por elle despendida;

N. 1943, de 20 do ditto mez, item, a ajuda de custo a um deputado, na importancia de 60\$000;

N. 1946, da mesma data, item item item, de 750\$000;

N. 1947, da mesma data, item item, de carvão de pedra fornecido à Bibliotheca Nacional, para a illuminação obliqua, na importancia de 288\$000;

N. 1961, de 22 do ditto mez, item, que se intransigência o porteiro do Pedagogium, por despesas feitas por elle realizadas, idem de 29\$000;

N. 1861, da mesma data, item, o pagamento de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, idem, de 6:098\$200;

N. 1935, da mesma data, item item, do gaz consumido no Instituto dos Surdos-Mudos, idem de 301\$230;

N. 1937, da mesma data, item item, da ajuda de custo a um deputado, idem, de 250\$000;

N. 1969, de 23 do ditto mez, item item, do material para a illuminação electrica da Bibliotheca Nacional, idem de 161\$460;

N. 1971, da mesma data, item item, da ajuda de custo de um deputado, idem, de 250\$000;

N. 1974, de 20 do ditto mez, item item, do aluguel de duas chutas empregadas no serviço quarentenario do Lazareto da Ilha Grande, idem de 3:600\$000;

N. 1984 e 1981, de 21 do ditto mez, de 34 do ditto mez, idem item, do ordenado dos Juizes de Direito em Rio de Janeiro Pedro Joaquim de Souza Cavalcanti, e Carlos Frederico da Costa Ferreira, da 1ª de ordem, idem de 1:000\$000;

N. 1986, de 21 do ditto mez, item item, da ajuda de custo de um deputado, idem de 800\$000;

N. 1987, da mesma data, item item item, idem de 590\$000;

N. 1994, de 25 do ditto mez, item item item, idem de 250\$000;

N. 1995, da mesma data, item item item, idem de 400\$000;

N. 1996, da mesma data, item item item, idem de 670\$000;

N. 1997, da mesma data, item item item, idem de 250\$000;

N. 1999, de 26 do ditto mez, item item, do consumo do gaz no Instituto Benjamin Constant, na importancia de 23\$580;

N. 2016, de 27 do ditto mez, item item, do fornecimento do carvão de pedra à Bibliotheca Nacional, idem de 440\$000;

N. 2019, da mesma data, item item, da ajuda de custo ao deputado Joaquim Noqueira Paranaguá, idem de 90\$000;

N. 2020, da mesma data, item item item, ao deputado Antonio Jacob da Paixão, idem de 250\$000; e

2023 de 29 do ditto mez, pelo a disposição do Ministerio da Fazenda os creditos votados para os serviços dos debates e tachygraphico do Senado e da Camara dos Deputados, na importancia de 292:500\$000.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

Avisos:

N. 873 de 18 de maio último, pelo pagamento a Marc Ferrez pela colleção de vistas tiradas de varios pontos das Estradas de Ferro do Brazil, e da carta plastographica que tem de figurar na Exposição de Chicago, da quantia de 6:454\$000.—Registrou-se 4:762\$25, saldo do credito na consignação; e

N. 941, de 29 do ditto mez, item item, da quantia de 16:372\$568, proveniente de diversas obras feitas na Hospedaria de Immigrantes em Pinheiros.

Communicou o Sr. director ter o presidente, no interv. llo das sessões, ordenado o registro das seguintes ordens de despeza, por já o ter sido a distribuição de creditos deste Ministerio;

Avisos:

N. 693, de 29 de abril ultimo, pedindo o pagamento de 104:346\$362 á Sociedade Anonyma do Gaz. — Mandou-se registrar o que estava por pagar, na importancia de 12:034\$965;

N. 893, de 20 de maio findo, idem idem, do gaz consumido no serviço do escriptorio geral das obras publicas, na importancia de 227\$387;

N. 894, da mesma data, idem idem, do carvão de pedra fornecido á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, e outros fornecimentos; idem de 10:208\$933;

N. 895, da mesma data, idem, que se indemnise a Imprensa Nacional por serviços feitos para a Secretaria de Estado deste Ministerio, na de 1:652\$500;

N. 898, de 23 do dito mez, pedindo o augmento do credito distribuido para despezas do Correio, no Estado da Bahia, idem de 1:000\$000;

N. 899, da mesma data, idem, o pagamento do aluguel do predio em que funciona a Inspectoria Geral de Illuminação Publica até junho, idem de 880\$000;

N. 903, da mesma data, idem idem, do vencimento, em abril, do fiscal addido á mesma Inspectoria, idem de 240\$000;

N. 908, da mesma data, idem idem, dos fornecimentos feitos á Inspectoria do 4º districto de portos maritimos, idem de 435\$000;

N. 910, da mesma data, idem idem, de objectos de expediente fornecidos para a mesma, Inspectoria, idem de 97\$300;

N. 912, da mesma data, idem, que se indemnise ao porteiro da mesma Inspectoria idem de 18\$100;

N. 915, de 26 do dito mez, idem, o pagamento de objectos fornecidos ao escriptorio da Inspectoria do 4º districto de portos maritimos, idem de 25\$500;

N. 916, da mesma data, idem idem, de expediente fornecido á Secretaria de Estado deste Ministerio, idem de 107\$000;

N. 918, da mesma data, idem idem, de fornecimento de carne yerle á Hospedaria de Immigrantes na ilha das Flores, idem de 2:930\$400;

N. 919, da mesma data, idem idem, do material fornecido ao Jardim Botânico, idem de 564\$428;

N. 920, da mesma data, idem idem, de verduras fornecidas á Hospedaria de Immigrantes da ilha Grande, idem de 42\$200;

N. 921, da mesma data, idem idem, de diversos objectos, idem ao Jardim Botânico, idem de 746\$200;

N. 922, da mesma data, idem idem, do carvão de pedra fornecido ás lanchas a vapor ao serviço da Inspectoria Geral de Terras e Colonisação, idem de 2:700\$000;

N. 923, da mesma data, idem idem, de fornecimento de pão á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, idem de 3:934\$700;

N. 924, da mesma data, idem idem, da reconstrução de colçamentos levantados em proveito do serviço de distribuição d'agua, idem de 679\$501;

N. 930, de 27 do dito mez, idem idem, por trabalhos feitos pelos empreiteiros da construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, idem de 2:148\$638;

N. 931, da mesma data, idem idem, do vencimento do pessoal extraordinario empregado nas obras dos edificios annexos ao Jardim Botânico, idem de 1:086\$750;

N. 932, da mesma data, idem idem, da importancia de passagens concedidas ao engenheiro encarregado da construcção da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, idem de 525\$000;

N. 933, da mesma data, idem idem, de publicações feitas na *Gazeta de Noticias* pela Secretaria de Estado deste Ministerio, idem de 501\$600;

N. 934, da mesma data, idem idem idem, no *Figaro*, á conta da mesma, idem de 1:057\$800;

N. 935, da mesma data, idem idem, do aluguel de carroças para a remoção de terras e residuos extrahidos das galerias e collectores de aguas pluviaes, idem de 1:008\$000;

N. 938, da mesma data, idem idem, aos empreiteiros das obras da estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana, idem de 1:968\$889.

Mandou o Tribunal que se notasse na acta.
Resolveu tambem o Tribunal:

Não mandar registrar:

Os Avisos:

N. 1086, de 22 de maio findo, do Ministerio da Marinha, pedindo para serem as competentes estações de fazenda no Estado do Rio Grande do Sul habilitadas com o credito de 2:000\$, á conta da quota para « Fardamento » da verba « Corpo de Marinheiros Nacionaes », do actual orçamento, afim de attenderem ás despezas que forem feitas com a acquisição de roupas para o inverno, pelos commandantes das flotilhas do Rio Grande do Sul e do Alto Uruguay, por estar esgotado o respectivo credito;

N. 876, de 20 de maio findo, do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, pedindo que, pelo Thesouro Federal, e durante o corrente exercicio, a contar de 1º de janeiro proximo passado, de conformidade com a respectiva folha mensal, seja pago ao cidadão Fernando Muniz Freire, nomeado interinamente para o lugar de amanuense da Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, durante a ausencia do respectivo sêrventuario Arthur Villas-Boas, que se acha em serviço daquella repartição, o vencimento a que tiver direito, na razão de 2:400\$ annuaes, correndo a despeza por conta da consignação « Eventuaes », titulo « Repartição Central », da verba n. 3 art. 6º da vigente lei do orçamento; porque, tratando-se do vencimento do pessoal, não pôe ser pago com a consignação para o material, o que importa violação do art. 20 da lei n. 3018 de 5 de novembro de 1880 e dos arts. 3º e 4º do Decreto n. 998 A de 12 de novembro de 1890;

N. 892 da mesma data, e do mesmo Ministerio, pedindo que no Thesouro Federal, a contar de 1 do dito mez, seja paga ao cidadão Angelo José de Santa Ignéz, que serve na Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia « Rio de Janeiro City Improvements », como sêrvente ha mais de 22 annos, accumulando as funcções de porteiro e estafeta, a diaria de 1\$ como auxilio pelo excesso do trabalho a seu cargo, correndo a despeza por conta do credito do Decreto n. 1213 de 13 de janeiro do corrente anno, que offerece margem para esse fim; porque, o *quantum* do credito aberto pelo Decreto n. 1213 de 13 de janeiro do corrente anno regula-se pela consignação votada no n. 22 do art. 7º da lei n. 3397 de 24 de novembro de 1888, e nelle se comprehendem os vencimentos do pessoal da fiscalisação, taxados na tabella que acompanhou o Decreto n. 73 de 21 de março de 1891, os quaes sómente por lei podem ser alterados.

Officio n. 361, de 11 de março ultimo, do director da Secção Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, dirigido ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal, pedindo providencias affim de que a D. Maria Angelica Braga Carneiro de Campos, viuva do desembargador Antonio Carneiro de Campos, seja abonada a quantia de 200\$, a que tem direito *ex-vi* do art. 47 do regulamento annexo ao Decreto n. 942 A de 31 de outubro de 1890, a que se refere o de n. 956 de 6 de novembro do mesmo anno, e que deixou de receber para o funeral de seu finado marido, como contribuinte do monte-pio obrigatorio dos funcionarios desse Ministerio; por não haver fundos na respectiva verba.

Requerimento de Guimarães, Costa & Barbosa, pedindo o pagamento da quantia de 889\$, a que se refere o Aviso n. 42 de 2 de março ultimo, do Ministerio da Guerra, proveniente de cursos nacionaes que forneceram a Intendencia da Guerra no exercicio de 1892; porque o credito pelo qual deveriam entrar a despeza de que se trata já estava esgotado antes de se poder considerar a divida como de exercicio findo. Não poderia a despeza ser legalmente paga, nem no exercicio em que foi autorizada.

Dar quitação ao pagador da Contadoria Geral da Guerra, Antonio Pedro Pereira Carneiro da Cunha, por serem julgadas boas as contas que prestou, relativas ao mez de fevereiro do corrente anno.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, e designou o dia 8 do corrente, para a proxima. E, para constar, eu Ignacio de Loyola Gomes da Silva, secretario do Tribunal de Contas, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, vai assignada pelo presidente e directores.—M. F. Correia.—Lima e Silva.—J. Valle.—*Escrta de Almeida.—Didimo Junior.*

Ministerio da Marinha

Por portaria de 23 do corrente, permitiu-se que preste exame para melhorar de classe ao machinista de 4ª classe, de barcas a vapor, Antonio José de Araujo.

Requerimentos despachados

Em 23 de junho de 1893

Vicente Casali, pedindo que seja ouvido o conselho de instrução com respeito a sua demissão.—Indeferido.

João Josephino da Silva e outros operarios destacados na mortona do Mocangú, pedindo abono de mais um terço dos respectivos vencimentos.—Indeferidos.

Julio Queiroz Seixas e José Diniz Villas Boas Junior.—Não ha vaga.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 26 do corrente, concedeu-se licença, para residir no estado de Mto Grosso, ao coronel reformado do exercito Francisco de Paula Pereira Fortes, podendo ausentar-se do referido estado todas as vezes que lhe convier, communicando previamente ao commando do districto.

Requerimentos despachados

Tenente Manoel José Soares, alferes Graciliano Alves da Trindade e Paulo Albuquerque, 2º cadete 2º sargento Basilio Antonio da Fonseca, ex-praças Victorino José Gomes e Paulino Doadato Jorge, Henriqueta Graçana da Conceição e Processo Martiniano de Andrada Rosa.—Indeferidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado para o lugar de chefe da linha da Estrada de Ferro Central de Pernambuco o ajudante de 1ª classe engenheiro João Evangelista Carneiro da Cunha, sendo na mesma data promovido ao cargo de ajudante de 1ª classe da referida estrada o de 2ª engenheiro Arthur Joaquim Pamphiro.

Requerimentos despachados

Dia 26 de junho de 1893

Antonio Felicio Magalde, ex-fiel do thesoureiro da administração dos correios de Minas Geraes, recorrendo do despacho da delegacia do Thesouro Federal, naquelle estado, que indeferiu seu pedido para entrar com as prestações do monte-pio dos mezes de março e abril deste anno.—Indeferido, com officio á Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal.

Dia 27

Raphael Clemente Telles Pires, 1º tenente do quadro extranumerario do exercito e conductor de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo dispensa de contribuir para o monte-pio dos funcionarios deste ministerio, visto já fazel-o pelo da guerra.—Deferido, com officio á Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Federal.

Emilia Rufina Soares, solicitando a effectividade dos favores do monte-pio, pelo fallecimento de seu marido João Dias de Lima, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral do Correio.—Habilite-se, na forma da lei.

Dia 28

João da Cunha & Comp., procuradores de Francisco José Gonçalves, pedindo restituição do requerimento e papeis annexos, em que seu constituinte solicita pagamento de ordenados, como ex-agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, e bem assim certidão do teor do despacho que obteve o mesmo requerimento.—A firma social requerente deve apresentar procuração bastante do seu constituinte para receber os papeis annexos a que se refere; concedendo-se-lhe, independente de procuração, certidão do teor do despacho e, si lhe convier, do cit do requerimento que, por pertencer ao archivo desta secretaria de Estado, não pôde ser restituído.

Afonso Carneiro Brandão, concessionario da estrada de ferro entre a Praça da Republica e Guaratiba, pedindo approvação dos estudos definitivos de 9x800m, a contar da Barra da Guaratiba.—De accordo com a clausula I do decreto de concessão n. 587 de 10 de outubro de 1891 e as informações da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, nego approvação ao traçado apresentado.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1893

Officios expedidos

Ao Sr. coronel Dr. prefeito, pedindo autorisação para mandar imprimir em avulso os decretos e leis do Poder Executivo Municipal, bem como aquellas que são promulgadas pelo Poder Legislativo do Districto Federal.

Ao Sr. ministro dos negocios interiores, de 27 do corrente, remettendo o balancete demonstrativo da compra e venda de gado para o abastecimento desta capital e solicitando providencia affim de, nos termos da portaria n. 1489 de 7 de maio de 1892, ser a municipalidade indemnizada da importancia de 5.067:661\$260, em que montam os compromissos contrahidos pelo cofre municipal para a satisfação da ordem expedida em a mencionada portaria.

Ao Sr. 1º secretario do Conselho Municipal, communicando terem sido requisitados, em

13 do corrente, aos fiscaes respectivos, los objecios constantes do officio de 22 do corrente.

Ao Dr. chefe de policia, remettendo papeis de Manoel Martija e Isaac C. Benidá, referentes á installação de uma escola de esgrima, para emitir opinião a respeito da referida pretensão.

Aos Srs. chefes das repartições municipaes, communicando ter assumido hontem, 27, as funções de prefeito do Districto Federal, o coronel Dr. Henrique Valladares.

Ao Dr. director da instrução publica, communicando ter o cidadão prefeito interino concedido ás professoras adjuntas DD. Auta Cesar e Elisa Frias Pereira de Queiroz, á 1ª um mez de licença e á 2ª quatro mezes, na forma da lei.

Ao Sr. Dr. contador identica communicação.

Aos Srs. chefes das repartições municipaes, pedindo, de ordem do Sr. prefeito, seja remetida uma relação discriminada do pessoal existente nas respectivas repartições, fóra do orçamento.

Ao Dr. inspector geral de hygiene, scientificando, em resposta ao officio de 19 do corrente, já ter sido condemnado, por falta de hygiene, o predio da rua de S. Pedro n. 313.

Ao mesmo, communicando que devem ser fechados o predio e quartis situados nos fundos da casa de quitanda á rua do Rezende n. 107, pelas suas más condições hygienicas.

Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, solicitando a collocação de nove combustores na travessa dos Tamoyos e a parte que está sendo calçada no largo da Carioca.

Ao fiscal de Santo Antonio, requisitando os guardas Antonio Francisco Mallet, Antonio Martins Paes e João Brochado Alves, para comparecerem em juizo á rua da Constituição n. 48, no dia 30 do corrente, affim de deporem como testemunhas em um processo.

DIRECTORIA DE OBRAS DA PREFEITURA

Requerimentos despachados

Antonio Gonçalves Pinto de Rezende, Antonio Marques de Oliveira, Antonio Joaquim de Souza, Martins & Irmão, João Baptista Ferrini, João José de Almeida, José Fuchi, João Joaquim Gonçalves Borlido, José Antonio Vieira, Antonio Januzzi Irmão, Maximo José Alves, Leopoldo Sartou, José Clemente de Souza, Gabriel da Trindade Lima, Antonio Januzzi Irmão, Maria Thereza Bastos Silva, Manoel Fernandes Mendes, Peixoto, Guimarães & Comp., Manoel Monteiro da Silva, Raul de Carvalho & Gomp. e Antonio Pereira de Araujo Freitas.—Como requererem.

Augusto Leite de Vasconcellos e Pedro da Silva Maia Torres.—Indeferidos.

Conselho Municipal

De conformidade com a resolução deste conselho, tomada em sessão de 12 do corrente mez, promulgou e mando que se publique a seguinte resolução do mesmo conselho de 9 de março de 1893, vetadas pelo Sr. ex-prefeito municipal e cujo veto foi rejeitado pelo Senado Federal.

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a prorogar até 30 de junho do corrente anno o prazo para o recebimento de fóros em atraso.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de junho de 1893.—Dr. Oscar Godoy, vice-presidente.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 27 de junho de 1893..... 8.204:474\$564
Idem do dia 28, até as 3 hs. 389:109\$439
8.593:584\$003
Em igual periodo de 1892.. 7.491:940\$612

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 27 de junho de 1893.....	601:061\$983
Idem do dia 28.....	18:646\$835
	619:708\$818
Em igual periodo de 1892...	552:797\$105

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de junho de 1893.....	14:438\$941
Idem dos dias 1 a 28.....	489:994\$455

NOTICIARIO

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram :

Joseph Alkaim.....	151	rezes
Damião Portilho.....	136	»
Manoel Cardoso Machado.....	132	»
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.....	20	

Total da matança..... 439 rezes
Peso total verificado..... 105.243 kilos

Abateram mais:

Camuyrano & Comp.....	3	vitela
Manoel Cardoso Machado...	1	»
Joseph Alkaim.....	107	carreiros
Abraão Benchimol.....	128	porcos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$550 o kilo; da de vitela, \$100; da de carneiro, \$800 e da de porco, \$800.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$650 o kilo.

Correio — Esta repartição expelirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itapoan*, para Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Tamar*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente, Las Palmas, Lisboa, Vigo, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 idem.

Pelo *Lassell*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 7 idem.

Pelo *Itacolomy*, para Imbetiba, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Olinda*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

MARCAS REGISTRADAS

2.029

Fonseca & Xavier, negociantes residentes nesta capital á rua da Prainha n. 176, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, destinada pelos supplicantes para servir de rotulo a productos de sua fabricação, e que consiste do seguinte: Um rotulo de fôrma rectangular, tarjado de filetes lisos com ornamentos nas quatro extremidades; lê-se no alto um dizer em fôrma arcada, que variará, segundo o producto que designar, isto é: xarope, licores, Cognac, etc,

todos com o denominativo *Onça*, que se lê logo em seguida, tambem em arco, ornado nos extremos com arabescos; segue-se o emblema representando uma garrafa apoiada sobre um florão e duas onças de pé com as patas deanteiras pousadas proximo do gargalo, fazendo menção de attingirem á bocca da garrafa; aos lados lê-se em letras finas *Marca Registrada; Fonseca & Xavier* é a linha que segue, em caracter de phantasia e depois *Rio de Janeiro* em caracter pequeno de talho grosso.

O referido rotulo é usado pelos supplicantes em toda e qualque cor, no vasilhame que contiver seus productos e bem assim em outro qualque mister á dita fabricação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1893. — *Fonseca & Xavier*.

Declaramos em tempo que a presente marca destina-se sómente a cognacs, licores e xaropes de nossa fabricação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1893 — *Fonseca & Xavier*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 1/2 hora da tarde de 25 de abril de 1893. — *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.029, por despacho da Junta Commercial em sessão de 18 do corrente. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1893. — *Cesar de Oliveira*.

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Policia

O chefe de policia da Capital Federal, em vista da facultade que lhe é conferida no § 23 do art. 22 do decreto n. 1034 A, organisou e manda observar o seguinte

Regulamento do Serviço Policial de Inspeção de Vehiculos

CAPITULO I

Da inspeção dos vehiculos

Art. 1.º A inspeção e fiscalisação de todos os vehiculos, quer de conducção pessoal, quer de transporte de cargas, compete ao inspector geral de vehiculos, sob a immediata direcção e severa vigilancia do 1º delegado auxiliar e superintendencia do chefe de policia.

CAPITULO II

Dos carros

Art. 2.º Os vehiculos de conducção ou transporte podem ser: ou particulares ou de aluguel nas cocheiras, ou de aluguel nas praças.

Art. 3.º Todo o vehiculo de conducção ou transporte, qualque que seja o seu destino, deve offerer a maior segurança possivel e ser puxado por animaes saos, robustos e adestrados.

Art. 4.º Os carros, tilburys e outros vehiculos de praça, de conducção pessoal, serão numerados com algarismos distinctamente visiveis.

§ 1.º O algarismo que na respectiva numeração couber a cada carro, será o mesmo que tiver sido inscripto perante a Intendencia Municipal.

§ 2.º A mesma obrigação de numeração é extensiva ás carroças e outros vehiculos de transporte de cargas e mercadorias.

Art. 5.º São dispensados da collocação de numero em logar apparente, os carros particulares e os de aluguel de cocheira com conductor de libré.

Art. 6.º Todos os carros, quer de conducção pessoal, quer de transporte de cargas, trarão, á noute, sempre duas lanternas accesas, lateralmente collocadas.

CAPITULO III

Dos cocheiros, seus exames e matriculas

Art. 7.º Não pôde ser admittido a guiar nenhum vehiculo quem não se tiver mostrado devidamente habilitado em exame pratico de cocheiro ou carroceiro.

Art. 8.º Para essa prova de idoneidade, se inscreverão os pretendentes perante a Inspectoria Geral de Vehiculos.

Art. 9.º Os exames praticos se effectuarão na primeira domingo de cada mez, no Campo de S. Christovão, em presença do inspector de vehiculos e perante dous peritos, nomeados pelo 1º delegado auxiliar.

Art. 10.º Appovado o pretendente, cocheiro ou carroceiro, não começará todavia a exercer o seu officio, sem se ter previamente matriculado.

Art. 11.º A matricula será feita perante o inspector de vehiculos, em livro para esse fim destinado, na fôrma do art. 60 do decreto n. 463, de 7 de junho de 1890.

Art. 12.º O termo da matricula, que conterà o nome, idade, naturalidade, estado, signaes e residencia do cocheiro ou carroceiro, o nome e residencia do proprietario do vehiculo e o numero deste, será extrahido do talão do respectivo livro, devidamente sellado, rubricado pelo 1º delegado e entregue ao matriculado, que o fixará em sua carteira.

Art. 13.º Os cocheiros e carroceiros são obrigados a trazer consigo as suas carteiras, sempre que estiverem em serviço.

Art. 14.º O cocheiro ou carroceiro que mudar de patrão, deverá apresentar a sua carteira ao inspector para ser averbada essa mudança, com o nome e residencia do seu novo amo e o numero do respectivo vehiculo.

Art. 15.º Essa averbação, porém, não terá logar e a sua carteira lhe será cassada, si for desfavoravel ao cocheiro ou carroceiro o attestado de conducta, que tambem deverá apresentar, passado pelo seu ultimo patrão, e não conseguir o mesmo cocheiro ou carroceiro demonstrar a inexactidão delle perante o delegado.

Art. 16.º Nenhum cocheiro de vehiculo poderá despedir-se do estabelecimento em que estiver servindo, sem prevenir o respectivo proprietario ou director, com antecedencia de 8 dias pelo menos.

CAPITULO IV

Dos deveres dos cocheiros e carroceiros

Art. 17.º São obrigações communs a cada um de todos os cocheiros e carroceiros:

§ 1.º Dirigir os seus animaes, sem castigos barbaros ou immoderados.

§ 2.º Guiar com cautela, tino e prudencia os mesmos animaes, para evitar prejuizos ou danos aos transeuntes.

§ 3.º Caminhar nas ruas da cidade a trote curto, sem de modo algum precipitar a carreira dos animaes.

§ 4.º Diminuir ainda a marcha dos animaes, não os levando sinão a meio trote nas ruas comprehendidas entre a praça Quinze de Novembro, rua Primeiro de Março, praça Municipal, praça da Republica, rua de Santa Luzia até a da Ajuda e desta pelas de Santo Antonio, largo da Carioca, rua do mesmo nome, seguindo pela do Visconde do Rio Branco, a fechar na mencionada praça da Republica.

§ 5.º Trazer sempre accesas á noute, em seus vehiculos, as duas lanternas de que trata o art. 6º.

§ 6.º Guardar as ordens quanto ás ruas de subida e descida.

§ 7.º Caminhar quanto possivel pelo meio das ruas, não rodando sobre os passeios lateraes.

§ 8.º Seguir sempre pela sua direita e diminuir a marcha dos animaes nas proximidades das esquinas, para evitar encontro com outros trens.

§ 9.º Não desamparar o trem, sem que esteja travado em suas rodas ou guardado por pessoa que dos animaes tome conta.

§ 10.º Fazer averbar a sua matricula, quando mude de patrão, obtendo do novo a que tiver servido o attestado de conducta.

Art. 18. Nenhum cocheiro poderá guiar assentado o seu vehiculo, a menos que elle tenha, para isso, boléa fixa.

Art. 19. São obrigações especiaes dos cocheiros de vehiculos de praça, destinados á locomoção pessoal:

§ 1.º Apresentarem-se vestidos com decencia e asseio.

§ 2.º Não dormirem dentro do vehiculo, quando em descanso, nem fumarem estando em serviço.

§ 3.º Não se recusarem a serviço dos passageiros que os forem procurar no ponto da estação, ou os encontrarem desocupados em direcção áquelle ponto.

§ 4.º Tratarão com polidez e attenciosa deferencia ao passageiro, evitando toda e qualquer altercação com o mesmo.

§ 5.º Conduzirá-o ao logar de seu destino, sem atrazarem propositalmente a marcha dos animaes.

§ 6.º Não exigirem do passageiro preço maior do que o marcado na tabella.

§ 7.º Exhibirem essa tabella sempre que a exija o passageiro.

Art. 20. Os cocheiros de vehiculos, pelos damnos e offensas physicas que causarem, por imprudencia ou imperecia ficam sujeitos a indemnisação pecuniaria para com os prejudicados, além das penas criminaes em que houverem incorrido.

Art. 21. Os cocheiros de vehiculos de locomoção pessoal, particulares, de cocheiras ou de praça, não podem levar os animaes sinão a passo, quando andarem sem passageiro.

CAPITULO V

Das donos, directores e gerentes de estabelecimentos de transportes

Art. 22. Os donos, directores ou gerentes de estabelecimentos publicos de transportes deverão velar constantemente para que as suas cocheiras esejam sempre limpas, os seus carros offereçam a necessaria segurança e comodidade e os seus animaes sejam bem tratados e estejam ferrados.

Art. 23. Os donos, directores e gerentes de companhias de bonds são obrigados a ter livros ebertos e numerados pelos delegados, nos quaes sejam lançados em firma mercantil: a numeração e qualidade de cada um de seus vehiculos, os nomes de seus cocheiros ou conductores, as cópias de suas matriculas e nota das faltas que forem commettendo, com especificação de sua natureza e gravidade.

Art. 24. São ainda obrigadas a exhibir e ses livros perante a autoridade, quando ella o exigir e especialmente quando se tenham recusado a fornecer aos seus empregados, que se retirarem, os necessarios attestados de conducta.

Art. 25. O dono, director ou gerente de qualquer desses estabelecimentos só poderá confiar a direcção de vehiculos seus a outro cocheiro que não áquelle a que o mesmo teoa pelo numero de sua matricula, dado o caso de impedimento respectivo destes.

Art. 26. Nessa hypothese, a substituição não durará por mais de oito dias, sem participação ao inspector geral e averbação do substituido em sua matricula.

Art. 27. Nenhum particular ou director de empresa publica de transporte poderá confiar a direcção de qualquer de seus vehiculos a individuo que não seja cocheiro ou carroceiro approved e matriculado.

CAPITULO VI

Das pontos de estação

Art. 28. E' prohibido aos cocheiros de vehiculos de praça estacionarem em outros logares que não sejam os designados neste regulamento, salvo ordem superior em contrario, em casos extraordinarios.

Art. 29. Os pontos de estações são os seguintes:

§ 1.º Para os tilburys: largo de S. Francisco de Paula, em frente á Escola Polytechnica; largo de Santa Rita; rua Primeiro de Março, da do Ouvidor a do Hospicio; praça da Republica, lado do antigo muzeo e lado

da estação central da Estrada de Ferro, praça Duque de Caxias; praça de Botafogo; praça General Osorio; praça Municipal; largo da Lapa e praça Quinze de Novembro.

§ 2.º Para os carros de praça: rua do Sacramento, da esquina da rua Luiz de Camões á esquina da praça Tiradentes; praça da Republica, em frente ao Quartel General até á estrada de ferro; praça Municipal; praça Quinze de Novembro; largo da Lapa; praça Duque de Caxias e travessa da Academia.

§ 3.º Para as diligencias e carroças: praça Quinze de Novembro.

CAPITULO VII

Das ruas de subida e descida

Art. 30. Para todos os vehiculos, são a contar do começo da numeração.

§ 1.º Ruas de subida: Assembléa, Ouvidor (até ás 9 horas da manhã e das 10 horas da noite em deante), Hospicio, General Camara, Theophilo Ottoni, Estreita de São Joaquim, Treze de Maio, Theatro, Municipal, entre a travessa de Santa Rita e largo do mesmo nome.

§ 2.º Ruas de descida: S. José, Sete de Setembro, Rozario, Alfandega, S. Pedro, Visconde de Inhaúma, Prainha e Ajuda.

CAPITULO VIII

Das tabellas dos vehiculos

Art. 31. O preço do aluguel dos tilburys e carros de praça, tanto por hora, como com destino certo, éo marcado nas tabellas que vão annexas ao presente regulamento.

Art. 32. Os cocheiros desses vehiculos devem trazer essas tabellas colladas em em suas carteira para os fins do § 7.º do art. 19.

CAPITULO IX

Art. 33. As infracções das disposições imperativas do presente regulamento serão punidas administrativamente por despacho fundamentado do 1.º delegado, depois de inquerito verbal, com as penas seguintes:

§ 1.º Si o infractor for dono do vehiculo ou director de empresa de transporte, com a multa de 10\$ a 100\$.

§ 2.º Si o infractor for cocheiro ou carroceiro, com a multa de 5\$ a 20\$, ou annullação da matricula, sendo então cassada a carteira.

Art. 34. As multas impostas reverterão para os cofres da Intendencia Municipal.

Art. 35. Os despachos das multas impostas aos donos, directores ou gerentes de empresas de vehiculos, quando não sejam pagas voluntariamente, serão remetidos ao prefeito da Intendencia Municipal para a cobrança executiva.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Policia da Capital Federal, 23 de junho de 1893. — O chefe de policia Bernardino Ferreira da Silva.

Tabella de preços para os carros

1.º Praça do Mercado da Gloria, rua Visconde de Sapucahy desde o canto da rua do Conde até á subida do Sacco do Alferes, praça da Harmonia e rua Nova do Livramento:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	3\$000	4\$000
Cada uma que se seguir.....	2\$500	3\$000

2.º Ponte do Cattede, ponte do Guanabara, nas Larangeiras, praça do Flamengo, rua Itapirú, desde o canto da rua do Conde até o ponto terminal dos bonds de Catumbly, ponte do Engenho Velho, na entrada do Rio Comprido, praça Formosa e antigo Mattadouro:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Pela 1ª hora....	5\$000	6\$500
Pelas que se seguirem.....	3\$000	4\$000

3.º Ponto dos bonds no fim da praia de Botafogo, Jardim das Larangeiras, Cova da Onça, até á primeira subida, Rio Comprido, rua da Bella-Vista, ponte da Segunda-feira, no Engenho Velho, rua da Babylonia, canto da de S. Francisco Xavier, Campo de S. Christovão e Igreja de S. Christovão:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Pela 1ª hora....	7\$000	9\$000
Pelas que se seguirem.....	4\$500	5\$000

4.º Rua Real Grandeza, cemiterio de S. João Baptista, Hospicio Nacional de Alienados, Aguas Ferreas, nas Larangeiras, Portão Vermelho, no Andarahy, alto do Pedregulho, rua S. Januario, cemiterio de S. Francisco Xavier, Escola Militar, morro de Santa Theza até o Largo do Guimarães:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Pela 1ª hora....	9\$000	10\$000
Pelas que se seguirem.....	5\$000	5\$000

5.º Do alto do Pedregulho até á estação do Engenho Novo:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Pela 1ª hora....	10\$000	12\$000
Pelas que se seguirem.....	5\$000	5\$000

6.º Da rua da Babylonia á rua do Boulevard de Villa Isabel até o ponto terminal dos bonds:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	7\$000	8\$000
Cada hora.....	3\$500	4\$000

7.º Lagôa Rodrigo de Freitas, rua do Jardim Botânico, Jardim até ás Tres Vendas, rua Conde do Bomfim, até o ponto terminal dos bonds da Tijuca:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	12\$000	15\$000
Cada hora.....	5\$000	6\$000

Tabella de preços para os tilburys

1.º Praça do Mercado da Gloria, rua do Visconde de Sapucahy, desde o canto da rua do Conde até á subida do Sacco do Alferes, praça da Harmonia e rua Nova do Livramento:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	1\$000	2\$000
Cada hora.....	1\$500	3\$000

2.º Ponte do Cattede, ponte do Guanabara, nas Larangeiras, praça do Flamengo, ponte do Engenho Velho, na entrada do Rio Comprido, rua do Itapirú, do canto da rua do Conde até o ponto terminal dos bonds de Catumbly:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	1\$500	2\$500
Cada hora.....	2\$000	3\$000

3.º Ponto dos bonds no fim da praia de Botafogo, Jardim das Larangeiras, Cova da Onça até á primeira subida, Rio Comprido, rua da Bella-Vista, ponte da Segunda-feira, no Engenho Velho, rua da Babylonia, canto da de S. Francisco Xavier, Campo de S. Christovão e Igreja de S. Christovão.

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	2\$500	3\$000
Cada hora.....	2\$500	4\$000

4.º Rua Real Grandeza, cemiterio de S. João Baptista, Escola Militar, Aguas Ferreas, nas Larangeiras, rua de S. Januario, Portão Vermelho, no Andarahy, alto do Pedregulho,

cemitério de S. Francisco Xavier, morro de Santa Thereza, até o largo do Guimarães:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	4\$000	5\$000
Cada hora.....	3\$000	3\$500

5.º Do alto do Pedregulho até a estação do Engenho Novo:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	6\$000	8\$000
Cada hora.....	3\$000	4\$000

6.º Da rua da Babylonia á rua do Boulevard de Villa Isabel, até o ponto terminal dos bonds:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	5\$000	6\$000
Cada hora.....	3\$000	3\$500

7.º Lagôa Rodrigo de Freitas, rua Jardim Botânico, Jardim Botânico, até ás tres vendas, rua Conde do Bomfim, até o ponto dos bonds da Tijuca:

	Das 6 da manhã às 10 da noite	Das 10 da noite às 6 da manhã
Para largar o passageiro.....	7\$000	9\$000
Cada hora.....	4\$000	5\$000

Para os pontos não designados nesta tabela, ou não incluídos nas zonas pela mesma indicadas, o preço sera previamente ajustado.

A hora principiada será contada por inteira.

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Maria Francisca Cardoso Pires pedido, por aforamento, 27^m.50 de terrenos, na rua Manoel José, na 1ª secção de fóro, na fazenda de Santa Cruz, obrigada a cumprir as insructões de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer, dentro em 3 annos, edificação que pelo menos tenha o valor do terreno, convida-se e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 17 do corrente, as pessoas que pretenderem os referidos terrenos a requerer, por intermedio desta Directoria, ou da superintendencia da mesma fazenda, no prazo de trinta dias contados desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 28 de junho de 1893. — *Francisco José da Rocha*, director.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que as provas de habilitação para os candidatos á carta de piloto de navios de commercio effectuar-se-hão sabbado, 1 de julho, á hora habitual.

Escola Naval, 28 de junho de 1893.—O secretario, *Lucilio Augusto Pereira do Lago*.

Hospital Central do Exercito

FORNECIMENTO DE LEITE

De ordem do Sr. coronel Dr. director, faço publico que na secretaria deste hospital, ás 11 horas do dia 30 do corrente, se receberão propostas para o fornecimento de leite de vacca puro, para consumo das enfermarias, farmacia e despensa durante o 2º semestre do anno corrente.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, selladas e assignadas pelos proprios ou seus prepositos, competente mente autorizados, e não deverão conter rasuras, emendas ou qualquer signal que duvida faça.

Os proponentes depositarão no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de 100\$ para garantia do seu contracto.

Secretaria, 26 de junho de 1893.—O secretario, *J. A. Freitas Amaral*.

Contadoria Geral da Guerra

MULTA

O Sr. João Antonio da Silva Guimarães, dentro do prazo improrogavel de tres dias, compareça na Contadoria Geral da Guerra, para satisfazer a multa de 3:737\$360 em que incorra por deixar de assignar o contracto de fornecimento de alfafa á cavallhada do exercito na Capital Federal, durante o 2º semestre de 1893, evitando assim o procedimento official para a cobrança executiva e usando-se deste recurso por não ter sido encontrado á rua da Candelaria n. 14, 2º andar conforme o seu bilhete do imposto de industrias e profissões, nem ahí se ter querido receber a intimação reservada.

Contadoria Geral da Guerra, 27 de junho de 1893.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebeu propostas no dia 30 do corrente, até ao meio dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

- 3.259 metros de panno azul regular para fardamento.
- 2.300 ditos de panno azul para ponches.
- 2.460 ditos de baeta azul para camisolas.
- 2.300 ditos de dita encarnada para forro de ponches.
- 2.580 ditos de brim escuro regular, trançado para fardamento
- 418 ditos de algodão branco trançado.
- 204 ditos de metim trançado de côres.
- 473 ditos de anragem para entretela.
- 350 ditos de brim branco liso para mochilas.
- 225 ditos de brim da Russia, idem.
- 2.520 ditos de algodão branco trançado para barracas.
- 1.080 lenços de algodão, de côres.
- 1.620 pares de meias de algodão de ns. 7 a 8 1/2.
- 1.620 ditos de sapatos de bezerro para aprendizes artifices, cosidos a ponto ou parafuso, iguaes ao typo.
- 200 pares de cothurnos de bezerro para tropa, cozidos a ponto ou parafuso, iguaes ao typo.
- 300 pares de sapatos de bezerro, idem, idem, idem.
- 200 capotes de panno alvadio.
- 25 espadas finas de aço, iguaes ás que usam os sargentos ajudante e quartel-mestre do exercito.
- 10.000 parallelepipedos de pedra de 0,22 a 0,33 de comprimento e 0^m,11 a 0^m,13 de largura.
- 400 metros de mangueira de lona, tecido de 13 fios, de 0^m,073 de diametro.

Estes artigos, á excepção do calçado, capotes e parallelepipedos, deverão ser fornecidos de prompto.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, sendo as das fazendas em toda largura; assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, sem rasuras, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Vasconcellos Mendonça & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso e Vicente da Cunha Guimarães são convidados a comparecer a esta repartição, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 2 do corrente mez, incorrendo na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 30 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1893. O secretario.— *A. B. da Costa Aguiar*.

Inspeção Geral das Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Havendo o Sr. ministro da industria, viação e obras publicas determinado que as tarifas desta estrada fossem augmentadas de um terço nas suas bases, faço publico, de ordem do Sr. Dr. inspector geral que as tarifas assim alteradas começarão a vigorar no dia 1 de julho proximo futuro.

1ª Divisão da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 22 de junho de 1893.—Engenheiro *José Manoel da Silva*, chefe da divisão.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. Prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia de Santo Antonio e da do Espirito Santo, que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiará no dia 1 do mez de junho e terminará no dia 30 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da aferição, 1 de junho de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

1º Districto do Engenho Novo

Ignorando esta fiscalisação quem sejam os proprietarios dos terrenos devolutos ás ruas Alice em frente ao n. 6, Anna Nery junto ao predio n. 192, Vinte e Quatro de Maio canto da de Gonçalves, idem esquina da de Victor Meirelles e Grunovald junto ao n. 9 e pelo lado da rua Flack junto ao n. 14, convida os seus donos a taparem os mesmos, no prazo de oito dias.

Fim do prazo acima, correrá a despeza dos tapamentos por conta dos proprietarios.

Fiscalisação do 1º districto do Engenho Novo, 22 de junho de 1892.—O fiscal, *Egydio Fernandes Figueira*.

Os moradores e proprietarios das casas e terrenos abaixo mencionados estão intimados a limpar as respectivas testadas, de accordo com o § 1º titulo 3º da secção 2ª do cddigo de posturas, no prazo de tres dias sob pena de 10\$000 de multa:

Jockey Club ns. 3, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 33, 34 e 36.

S. Francisco Xavier ns. 91, 99, 135, 147, 149, 153, 165, 171, 175 e 177.

D. Anna Nery canto do Jockey Club e 63. Lino Teixeira n. 3 e em frente ao n. 7.

Silva Rego n. 8 A.

S. Luiz Gonzaga n. 351.

Para lagear a frente de seus predios (§ 12º titulo 1º secção 2ª) os seguintes:

D. Anna Nery n. 33.

Lino Teixeira n. 67.

S. Luiz Gonzaga n. 310.

Fiscalisação do 1º districto da freguezia do Engenho Novo, 26 de junho de 1893.—O fiscal, *Egydio Fernandes Figueira*.

Freguezia do Espirito-Santo

FISCALISAÇÃO

Faço publico que se acha recolhido ao Deposito, por infracção de postura, um burro velho com um inchaço no peito, que será entregue a quem de direito, pagando a multa e mais despezas. Ao contrario, será vendido em hasta publica, as portas do mesmo deposito, á praça da Republica, no dia 30 do corrente, ao meio-dia.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1893.—O fiscal, *Antonio H. Dutra Junior*.

8ª pretoria

O Dr. João Climaco Lobato, juiz de direito, 8º pretor do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo correm os autos de inventario dos bens do finado Antonio Gonçalves Agra, que era brazil-iro e natural de Portugal e falleceu sem testamento e herdeiros

presentes; pelo que, convida aos herdeiros successores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos ditos bens a virem habilitar-se, no prazo de 30 dias, e requerer o que for a bem dos seus direitos. E para que chegue a noticia de todos, se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de junho de 1893. Eu, José Francisco Pinto de Miranda, escrivão, o escrevi.—*Jodo Climaco Lobato.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Com o prazo de 10 dias para sciencia de quem interessar possa, do deposito da quantia de 12:659\$190, que se acha no Banco do Brazil, producto liquido da venda em leilão de tubos de ferro, a requerimento de James & Webster, capitão da galera Glasgow, cuja mercadoria vinda na dita galera consignada à Inspectoria Geral de Obras Publicas por intermedio da firma J. Cotrim & Comp.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem que, tendo sido iniciada pelo extinto juizo da 2ª vara commercial, uma acção de deposito em que é supplicante James T. Webster e supplicados a Inspectoria Geral de Obras Publicas e J. Cotrim & Comp., ora por parte do supplicante James T. Webster e em virtude de distribuição do presidente desta Camara Commercial, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. presidente — James T. Webster, capitão da galera ingleza Glasgow, tendo conduzido a este porto um carregamento de tubos de ferro, constituiu-se credor da quantia de 25.000\$ pouco mais ou menos, por sobrestadia, em consequencia da demora no descarregamento da mesma mercadoria. Para haver aquella quantia, força lhe foi requerer em julho de 1890, perante a extinta segunda vara commercial desta capital, escrivão Abreu, o deposito e, posteriormente, a venda em leilão publico dos tubos de ferro, o que se realizou, por alvará do respectivo juiz, sendo depositado o producto do leilão no Banco do Brazil, onde ainda hoje se acha, sendo a consignação á ordem e tendo-se apresentado a receber e a descarregar os tubos J. Cotrim & Comp. em nome da Inspectoria de Obras Publicas; contra estes foi proposta posteriormente uma acção executiva para ser cobrada a importancia total da divida. Sobre vindo, porém, a reforma judiciaria, foram os autos avocados ao juiz seccional que decidiu contrariamente ao supplicante, sendo em sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal por considerar incompetente o juiz em que fora iniciada a questão. Tanto J. Cotrim & Comp. como a Inspectoria de Obras Publicas nem a Fazenda Nacional nunca se oppuzeram quer á venda dos tubos em leilão, quer ao levantamento do producto do mesmo leilão. Apenas protestaram sempre não serem responsaveis pelo preço da sobre-dictadia exigida; e é exactamente esse o espirito quer da sentença do juiz seccional, quer do accordão do Supremo Tribunal Federal (documento junto). Nestas condições o supplicante vem requerer ao Sr. juiz a quem for esta distribuida por V. Ex. se digne de, feitas as intimações aos interessados desconhecidos e incertos, mandar passar em favor do supplicante alvará de levantamento da quantia que se achar depositada no antigo Banco do Brazil e hoje deve achar-se no Banco da Republica do Brazil. E assim pode e, juntando-se este aos autos do deposito. E. deferimento. Rio, 7 de junho de 1893.—O advogado, *Horacio Morira Guimarães*. Estavam collocadas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 400 réis. Despacho: Nos autos. Rio, 9 de junho de 1893.—*Silva Mafra*. Subindo os autos á conclusão proferiu o seguinte despacho: Ao Dr.

Montenegro. Rio, 12 de junho de 1893.—*Silva Mafra*. E subindo os autos a sua conclusão foi nelles proferido o seguinte despacho: Faça-se a citação edital requerida a fls. 28. Rio 15 de junho de 1893.—*Montenegro*. Em virtude do dito despacho se passou o presente edital com o prazo de 10 dias para sciencia a que n interessar possa, do deposito da quantia de 12:659\$190, que se acha depositada no antigo Banco do Brazil, producto liquido da venda em leilão publico de tubos de ferro a requerimento de James Webster, capitão da galera ingleza Glasgow, cuja mercadoria vinda na dita galera consignada à Inspectoria de Obras Publicas por intermedio da firma J. Cotrim & Comp. Para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de junho de 1893. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

De publicação dos pedidos de reabilitação de Seraphim José Pinto, individualmente, Seraphim José Pinto & Sobrinho, visto terem cumprido as concordatas e assignado 30 dias aos credores para opporem o que tiverem contra as reabilitações pedidas, sob pena de revelia.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem que, correndo por esta Camara o processo de fallencia da firma Seraphim José Pinto & Sobrinho, da qual faz parte, por conexão de interesses, a firma individual de Serafim José Pinto, casas distinctas, ambas propuzeram a seus credores concordatas por pagamento que foram acceitas e devidamente homologadas, e porque se acham ellas cumpridas, segundo consta da quitações e mais documentos juntos aos autos, capeados, primeiro, da petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—Sr. Dr. Montenegro—Dizem Serafim José Pinto e Antonio Pinto de Faria, membros da firma Serafim José Pinto & Sobrinho que estando cumprida a concordata aceita por seus credores e homologada por este juizo, como consta do documento junto, que é a quitação por elles assignada, requerem a V. S. se digne conceder-lhes a sua reabilitação na forma da lei, mandando archivar o processo. E por ser de justiça—Pedem a V. S. deferimento. Sobre uma estampilha de duzentos réis: Rio de Janeiro, Capital Federal, 7 de março de 1893 — Serafim José Pinto — Antonio Pinto de Faria. Cujá petição foi mandada ir nos autos á conclusão, sendo proferido nos autos o seguinte despacho: Passem-se editaes na forma do art. 87 do decreto n. 917 de 1890. Rio, 22 de março de 1893.—*Montenegro*. Depois a outra petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Juiz da Camara Commercial. Sr. Dr. Montenegro.—Diz Serafim José Pinto que tendo cumprido a concordata que offereceu a seus credores, e acceita como consta da respectiva folha de pagamento, requera V. S. se digne conceder-lhe a sua reabilitação, visto não ter sido achado em culpa, e mandar archivar o processo, fndo o prazo legal dos editaes. Por ser de justiça, pede deferimento. Sobre uma estampilha de duzentos réis, Rio de Janeiro, Capital Federal, 17 de junho de 1893.—*Serafim José Pinto*. Cujá petição, mandada ir nos autos, teve o seguinte despacho.—Passem-se os editaes de estylo. Rio, 22 de junho de 1893.—*Montenegro*. Em virtude do que se passou o presente edital de publicação aos pedidos de reabilitações de Serafim José Pinto, individualmente, e Serafim José Pinto & Sobrinho, com o prazo de 30 dias para os credores opporem o que tiverem contra as reabilitações pedidas, sob pena de

revelia. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de junho de 1893. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril Paulistana

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRs. ACCIONISTAS EM 30 DE JUNHO DE 1893

Sr. accionistas.—Cumprindo o que por leiros é determinado, vamos dar-vos conta dos negocios desta companhia, durante o anno de 1892, para cujo fim submettemos á vossa apreciação o balanço e mais documentos e bem assim o que de mais importante ha occorrido neste periodo.

No pessoal da administração deu-se a seguinte alteração: Havendo resignado o cargo de director-presidente o Sr. Dr. Luiz Eugenio Horta Barbosa e de director-thesoureiro o Sr. João Edmundo Leuzinger, em virtude das modificações feitas nos estatutos desta companhia, foram, em assemblea geral, extraordinaria de 12 de setembro ultimo eleitos: director-gerente, Luiz de Anhaia Mello e director-secretario Maximino Maia.

Pelas razões que sabe's, o edificio em que funciona a nossa fabrica: será em poucos dias illuminado a luz electrica, estando em via de conclusão as obras para esse fim.

Devido a méra casualidade, soffreu o estabelecimento, na parte occupada pelas caldeiras, um prejuizo devido a um pequeno incendio, que se limitou, felizmente, á paralysação de 12 1/2 horas de trabalho, por isso que a respectiva companhia de seguro indemnizara da despeza com a restauração da deterioração que se dá na cohera dessa parte do edificio.

A companhia tem satisfeito com a precisa pontualidade o pagamento dos juros do emprestimo em *debtures*, resgatando no anno de 1892 76, do valor nominal de 200\$000.

Não obstante as difficuldades que a companhia teve de vencer, devidas á escassez de operarios, em época de colheitas, e á grande elevação de preços das materias primas e de salarios, o balanço fechado a 31 de dezembro de 1892 apresenta lucros compensadores.

Deduzidas as quotas de fundos de reserva e de deterioramento, bem como as porcentagens á directoria, tudo de conformidade com os estatutos, foi distribuido aos Srs. accionistas o maximo dividendo permitido de 10 %.

O saldo liquido restante foi levado a fundo de integração, que ficou elevado a 200:000\$000 com o de 4:431\$300 que anteriormente já existia nessa conta, proveniente do saldo do anno de 1890, diminuindo desta sorte a responsabilidade de cada um dos Srs. accionistas.

O estado economico, portanto, da nossa companhia é muito animador, e não sobrevindo qualquer circumstancia imprevista, podemos esperar que os resultados do corrente semestre não sejam inferiores aos do que findou.

O pessoal da companhia é o strictamente necessario e desempenhou-se de suas obrigações com o necessario zelo e intelligencia.

Eis, Srs. accionistas, tudo quanto nos pareceu que de mais importante occorreu durante o anno findo e que mereceu trazer-se á vossa apreciação.

E' possível que tenha havido nesta exposição alguma lacuna, que de certo não escapará ao vosso exame. Para isso a directoria cumprirá o seu dever, respondendo com promptidão a qualquer quesito que por vós lhe for formulado.

Escritorio central da companhia, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1893.—*Luiz de Anhaia Mello*, director-gerente. —*Maximino Maia*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal, em desempenho de seu dever, vem apresentar-vos o parecer sobre os negocios da companhia, referentes ao anno de 1892.

O balanço anexo ao relatório constitue o transumpto exacto das operações realizadas no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1892, e, portanto, o conselho fiscal é de parecer que as respectivas contas devem merecer a vossa approvação.

Em vista do estado prospero da companhia, entende o mesmo conselho que é um acto de justiça salientar, ainda uma vez, os valiosos serviços que continúa a prestar o digno director-gerente Dr. Luiz de Anhaia Mello.

Assim, propõe:

1º, que sejam approvadas as contas do anno social de 1892 e os demais actos praticados pela directoria;

2º, que se consigne na acta um voto de louvor ao director-gerente Dr. Luiz de Anhaia Mello.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1893. — *Luiz Plinio de Oliveira*. — *Augusto Cesar de Miranda Jordão*. — *Antonio José Alves Coelho*.

BALANÇO DO ANNO SOCIAL DE 1892

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	1.400:000\$000
Fabrica e dependencias:	
Valor do edificio e fabrica.....	1.450:000\$000
Nova tinturaria:	
Montagem e valor desta....	2:291\$360
Iluminação electrica:	
Acquisição e installação....	55:869\$945
Emissão de <i>debentures</i> :	
Debito desta conta.....	118:800\$000
Deposito da directoria:	
Caução dos directores.....	40:000\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	19:696\$110
Consignações a W. Ritchie & Comp.:	
Fazendas a consignação....	6:126\$340
Fazendas geraes:	
Valor em diversas especies.....	270:957\$080
Banco União de S. Paulo:	
Saldo desta conta.....	134:631\$180
Banco do Commercio e Industria:	
Saldo desta conta.....	40:000\$000
Companhia Metropolitana:	
Saldo desta conta.....	47:554\$420
Diversos devedores:	
Saldo de contas.....	317:415\$410
Saldo total do activo..	3.903:342\$345
Passivo	
Capital:	
10.000 acções de 200\$000...	2.000:000\$000
<i>Debentures</i> :	
Pelos emitidos.....	1.484:800\$000
Juros de <i>debentures</i> :	
Pelos cinco mezes vencidos.....	43:306\$670
Caução da directoria:	
Garantia de seu mandato:..	40:000\$000
Seguro:	
Saldo desta conta.....	9:782\$500
Diversos credores:	
Saldo de varias contas.....	71:584\$350
Dividendos:	
Saldo a pagar.....	29:685\$000
Fundo de reserva:	
Somma desta conta.....	15:275\$510
Fundo de deterioramento:	
Somma desta conta.....	25:459\$184
Commissão da directoria:	
Porcentagem.....	4:338\$940
Lucros e perdas:	
Lucros suspensos.....	179:110\$191
Somma total do passivo—	3.903:342\$345
S. E. ou O.....	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — *Luiz de Anhaia Mello*, director-gerente. — *Maximino Maia*, director-secretario. — *Albino Costa*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

Debito		Credito	
Despeza de installação:		Saldo desta conta no 1º semestre	95:568\$700
Saldo desta conta.....	2:050\$420	Saldo desta conta no 2º semestre	100:000\$000
Despezas de emissão de <i>debentures</i> :		Lucros suspensos:	
Redução desta conta no 1º semestre.....	2:278\$000	Saldo desta conta.....	179:110\$191
Redução desta conta no 2º semestre.....	1:200\$000		626:508\$620
Commissões:			
Importancia desta conta no 1º semestre.....	3:646\$330		
Importancia desta conta no 2º semestre.....	4:056\$130		
Honorarios da directoria, ordenações e gratificações:			
Importancia desta conta no 1º semestre.....	19:300\$000		
Importancia desta conta no 2º semestre.....	12:859\$990		
Despezas geraes:			
Importancia do 1º semestre.....	1:305\$944		
Importancia do 2º semestre.....	290\$660		
Juros e descontos:			
Importancia desta conta no 1º semestre.....	48:949\$635		
Importancia desta conta no 2º semestre.....	52:616\$360		
Porcentagens á directoria:			
Importancia desta conta, 2%.....	4:338\$940		
Dividendos:			
Valor do 3º dividendo relativo ao 2º semestre de 1891.....	20:000\$000		
Valor do 4º dividendo relativo ao 1º semestre de 1892.....	20:000\$000		
Valor do 5º dividendo relativo ao 2º semestre de 1892.....	25:000\$000		
Fundo de reserva 3%:			
Saldo desta conta no 1º semestre	6:217\$890		
Saldo desta conta no 2º semestre	6:508\$420		
Fundo de deterioramento:			
Saldo desta conta no 1º semestre	10:363\$150		
Saldo desta conta no 2º semestre	10:847\$360		

Fundo de intergração:

Saldo desta conta no 1º semestre	95:568\$700	
Saldo desta conta no 2º semestre	100:000\$000	195:568\$700
Lucros suspensos:		
Saldo desta conta.....	179:110\$191	
		626:508\$620
Credito		
Saldo que passou do 2º semestre de 1891.....		53:744\$350
Alugueis recebidos.....	690\$000	
Diversos lançamentos.....	857\$680	1:547\$680
Saldo de varias operações:		
No 1º semestre .	277:841\$920	
No 2º semestre..	293:374\$670	571:016\$590
S. E. ou O.		626:508\$620

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — *Albino Costa*, guarda-livros.

Movimento de acções

Durante o anno de 1892

No decurso do anno social, foram lavrados 21 termos de transferencias, representando 3.240 acções, sendo:

No primeiro semestre.....	2.315
No segundo.....	925
Somma....	3.240

Assim classificadas:

Transferencia por vendas.....	940
>> herança.....	1.050
>> caução.....	250
>> baixa de caução....	1.000
Somma....	3.240

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1892. — O guarda-livros, *Albino Costa*.

Banco Brazil e Norte America

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 6 DE JUNHO DE 1893

A's 12 horas e 30 minutos do dia 6 de junho de 1893, presentes accionistas representando 33.729 acções, o Sr. presidente João Pirto Ferreira Leite declara acharem-se representados mais de dous terços do capital do banco e abre a sessão, convidando para secretarios os Srs. accionistas Eugenio de Andrade e Domingos José da Silva Boa.

O Sr. presidente manda proceder a leitura da acta da ultima assembléa geral que é unanimemente approvada, e em seguida submete á consideração da casa a proposta de reforma de estatutos, que faz objecto da presente sessão e que foi concebida nestes termos:

Redija-se o art. 3º—O capital do banco é de 10.000:000\$, dividido em 50.000 acções de 200\$ cada uma.

O capital do banco será reduzido:

1º, si a directoria, na falta de outros bens, for obrigada a receber em pagamento de compromissos até agora contrahidos para com o banco, as proprias acções e si ellas forem de propriedade dos devedores;

2º, o preço das acções assim recebidas em pagamento, em caso algum será maior de seu valor nominal;

3º, a redução do capital que, em virtude desta disposição for realisaada, não excederá á metade do capital actual do banco.

Elimine-se a 2ª parte do art. 13 e harmonize-se a 4ª parte do mesmo artigo.

A 2ª parte do § 4º do art. 28 passe para depois do § 6º do mesmo artigo.

Pede a palavra o Sr. accionista Dr. João Francisco de Arruda Falcão que, discutindo a proposta, acha-a de grande importancia pelo alcance que póde ter a sua approvação.

Pensa que a facilidade de liquidar as contas do activo do banco pelo resgate de acções póde dar logar a grandes abusos, de que aliás não receia em relação á directoria actual, mas que podem seluzir futuros directores. Si o estado do banco, que a seu ver em nada melhorou depois da ultima assemblea de prestação de contas, exi e o emprego de medidas dessa ordem, melhor seria nomear-se uma commissão especial de syndicança sobre cuja opinião se apoiasse a deliberação final dos Srs. accionistas que poderiam manter ou liquidar o estabelecimento.

Em uma assemblea geral constituída por dous terços do capital tudo póde resolver-se, e, nesse caso, póde propor que se nomeie a commissão que allude.

Replica o Sr. presidente, lembrando que a actual assemblea tem assumpto restricto e limitado pelos avisos de convocação e que, portanto, não lhe é licito receber proposta alguma extranha ao objecto da reunião, nem submitter á discussão materia não prevista. Assegura, entretanto, que a directoria tem procurado corresponder a confiança dos Srs. accionistas e que só levada do desejo de acertar e melhor defender os interesses á sua guarda confiados é que vem submitter ao juizo dos Srs. accionistas a proposta que acaba de ser lida e de cuja approvação espera colher os melhores resultados. Lembra que pela reforma proposta desaparecem as acções ao portador e portanto, torna-se real a applicação do novo art. 3º com a limitação prescripta aos actuaes devedores e ás acções actualmente possuidas. Não poderá, portanto dar-se o abuso a que provavelmente se refere o Sr. accionista de ser preferido este devedor áquelle ou recebido qualquer numero de acções do mesmo devedor.

Pede a palavra o Sr. accionista Dr. Jurumenha que diz não concordar com a proposta da directoria por achá-la illegal, visto como não foi revogada a lei das sociedades anonymas na parte que prohibe a estas negociarem com os seus proprios titulos e ainda porque, legalmente, o resgate de acções que se traduz por uma redução de capital, só póde fazer-se com o capital disponível do banco que visivelmente não possui verba desse genero.

Entende que o preço do resgate das acções deve ser fixado pela cotação da praça e nunca pelo seu valor nominal, muito superior áquelle neste momento.

Não concorda com a proposta do Dr. Falcão por entender que essa commissão traria o descredito publico para o banco, julgando apenas prudente adiar qualquer deliberação até que a directoria apresente proposta que não fra a lei e possa ser approvado. Nesse sentido manda á mesa a seguinte

Proposta

Proponho que seja adiada a presente assemblea para dia que a directoria designar, melhor orientando-se a mesma directoria sobre a legalidade de sua proposta actual, podendo modificá-la como parecer de direito e apresentá-la na futura assemblea em continuação.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1893.—Jurumenha.

Toma a palavra o Sr. Eugenio de Andrade que se manifesta a favor da proposta, falando em seguida o Sr. Camillo de Andrade sobre a conveniencia do adiamento de qualquer solução relativa á dita proposta a que opportunamente apresentará emendas relativas á forma que julga carecer da indispensavel clareza.

Submettida á votação a proposta do Sr. accionista Dr. Jurumenha é ella unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente declara que em tempo designará o dia da nova re-

união e suspende a sessão ás duas horas da tarde.

Approvada unanimemente, sem discussão, em sessão de 12 de junho de 1893.—*João Pinto Ferreira Leite*, presidente.—*Eugenio de Andrade*, 1º secretario.—*Domingos José da Silva Boa*.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 12 DE JUNHO DE 1893

A 1 1/2 hora da tarde do dia 12 de junho de 1893, o Sr. João Pinto Ferreira Leite, presidente do banco, declara aberta a sessão, em continuação da assemblea geral extraordinaria iniciada em 6 do corrente, servindo de secretarios os mesmos Srs. accionistas Eugenio de Andrade e Domingos José da Silva Boa.

Lida a primeira parte da acta dos trabalhos iniciados, é sem debate approvada.

O Sr. presidente diz que, de accordo com a deliberação tomada na ultima reunião, dirigiu-se a directoria a abalados juriconsultos, aos quaes procurou ouvir sobre a legalidade da proposta da reforma de alguns artigos dos estatutos, apresentada aos Srs. accionistas. Tem agora a satisfacção de assegurar, apoiado na opinião desses distinctos profissionaes cujos pareceres tem a honra de apresentar, que a proposta que se vae ler não fera a lei nem de leve e que está portanto, em condições de ser approvada.

Passando a justificar de novo a proposta, pondera que o banco está em uma situação especial, visto como só tem um pequeno credor, com o qual firmou as condições de pagamento que são a longo prazo e sem juros e apresentando a relação dos titulos que o banco possui, pede que seja examinada, bem como a relação de todo o activo, demonstrando que, os seus credores são realmente os proprios accionistas.

Em seguida o Sr. 1º secretario procede a nova leitura da seguinte proposta da directoria que foi posta em discussão.

Proposta—Reduzir-se o art. 3º — O capital do banco é de 10.000.000\$ dividido em 50.000 de 200\$000 cada uma.

O capital do banco será reduzido :

1º, si a directoria, na falta de outros bens, tiver de receber em pagamento de compromissos até agora contrahidos para com o banco, as proprias acções e si ellas forem de propriedade dos devedores, para o que fica desde já autorizada ;

2º, o preço das acções assim recebidas em pagamento, em caso algum será maior de seu valor nominal ;

3º, a redução do capital que, em virtude desta disposição for realisada, não excederá a metade do capital actual do banco.

Elimine-se a 2ª parte do art. 13 e harmonize-se a 4ª parte do mesmo artigo.

A 2ª parte do § 4º do art. 28 passe para depois do § 6º do mesmo artigo.

Pede a palavra o Sr. Barão Peres da Silva que diz que, tendo desaparecido a questão referente á legalidade ou illegalidade da proposta e a vista da exposição que acaba de ouvir do presidente do banco, entende que a sua approvação impõe-se visto traduzir pela redução de acções, que hoje trazem onus ao banco, pelo direito que tem a dividendos e a divisão de quaesquer outros beneficios.

Pensa que a proposta garante aos accionistas não devedores e facilita a liquidação de dividas em grande parte insolvaveis, e nesse caso cre que os Sr. accionistas não poderão recusar a approvação pedida.

Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente põe a votos a proposta que é approvada por unanimidade, deixando de votar os directores presentes.

Por proposta do Sr. João de Souza Maciel, fica encarregada uma commissão composta dos Srs. accionistas José Ferreira Pinto da Silva e Manoel da Silva Gomes de assignar a presente acta com os membros da mesa.—*João Pinto Ferreira Leite*, presidente.—*Eugenio de Andrade*, 1º secretario.—*Domingos José da Silva Boa*.—*José Ferreira Pinto da Silva*.—*Manoel da Silva Gomes*.

N. 2.092—Certifico que foram archivadas hoje, nesta repartição sob n. 2.092, em virtude de despacho da Junta Commercial as actas das assembleas geraes extraordinarias do Banco Brazil e Norte America, realisadas nos dias 6 e 12 do corrente, nas quaes foram approvadas as alterações feitas nos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de junho de 1893.—*Manoel do Nascimento Silva*, official maior.

Estava devidamente sellada com estampilhas no valor de 5\$100.

Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

A 1 hora da tarde do dia 29 de maio de 1893, reunidos na sala da Companhia Bahia e Minas os accionistas constantes do livro de presença, representando 122.730 acções, o Sr. commendador Domingos Silverio Bittencourt, membro do conselho fiscal, assume a presidencia e convida para secretario o Sr. Camillo Martins Lage. Lê o annuncio da convocação, que é do teor seguinte :

Companhia E. de F. Bahia e Minas

Assemblea extraordinaria

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 29 de maio corrente, á 1 hora da tarde, no salão do 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 35, a fim de eleger a nova directoria e tomar outras providencias que interessam á companhia.

A presente convocação é feita pelo conselho fiscal, visto ter este assumido provisoriamente a administração da companhia, por terem nesta data renunciado os seus cargos os respectivos directores.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1893.—*Domingos Silverio Bittencourt*.—*José P. da Rocha Paranhos*.—*Guilherme Diniz Rodrigues*.

Pelo qual sabem os Srs. accionistas que o motivo da presente assemblea geral extraordinaria é providenciar sobre a demissão collectiva dos Srs. directores, realisada nos termos especificados na acta da sessão conjuncta de directoria e conselho fiscal do dia 23 do corrente a cuja leitura procede e adiante se traslada :

« Aos 23 dias do mez de maio de 1893, ás 2 horas da tarde, presentes os directores Eduardo Mendes Limoeiro, Jeronymo Caetano Rebello e José Ricardo Augusto Leal, da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, e os membros do conselho fiscal os Srs. Domingos Silverio Bittencourt, José Pereira da Rocha Paranhos e Guilherme Diniz Rodrigues, o Sr. Dr. Eduardo Mendes Limoeiro, na qualidade de presidente da companhia, declarou que, tendo a directoria resolvido resignar o seu mandato, julgou conveniente convocar os Srs. membros do mesmo conselho para depor em suas mãos o seu mandato. Assim resolvido e nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente termo que assignam—Os membros da directoria: *Eduardo Mendes Limoeiro*, presidente.—*Jeronymo Caetano Rebello*.—*José Ricardo Augusto Leal*.—Os membros do conselho fiscal: *Domingos Silverio Bittencourt*.—*José Pereira da Rocha Paranhos*.—*Guilherme Diniz Rodrigues*. »

Antes de começar os trabalhos da eleição, o Sr. presidente lembra a conveniencia de prover apenas dous logares de director, deixando a escolha do terceiro, numero prescripto pelos estatutos, a alvedrio dos que forem eleitos e quando o julgarem indispensavel aos interesses da empresa.

Approvada a indicação, o Sr. presidente recebe as cédulas para a eleição de dous directores, sendo eleitos por maioria de votos

5 proclamados acto continuo directores da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas: o Banco de Credito Real do Brazil e o Sr. Manoel Guilherme da Silveira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão ás 2 horas da tarde. Lavrada em seguida a presente acta, é lida pelo Sr. secretario e sem discussão approvada unanimemente.— Domingos Silverio Bittencourt.—C. M. Lage.

Companhia Nacional de Panificação

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

A's 12 1/2 horas do dia 15 do corrente mez de junho de 1893, achando-se reunidos no salão da Companhia Nacional de Panificação, á rua do Rosário n. 123, 2º andar, 32 Srs. accionistas, representando 5.967 acções, conforme o livro de presença.

O Sr. Alfredo Braga, presidente interino da companhia, declara que havendo numero legal para effectuar-se a sessão de assembléa geral ordinária, abre a sessão e convida o Sr. José dos Santos Andrade para presidir os trabalhos.

Este senhor accetando convida para 1º e 2º secretarios os Srs. M. J. de Oliveira Figueiredo e Victor Luiz Monteiro.

O Sr. presidente expõe o motivo desta assembléa, que é tomar conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e approvação das contas, até 31 de dezembro de 1892, para o que vae mandar proceder á respectiva leitura.

Usando da palavra, o Sr. H. Simonard pede dispensa da leitura do relatório por ter sido publicado.

O Sr. José Alves de Souza Junior, pela ordem impugna a indicação do Sr. Simonard, allegando não ter conhecimento do relatório.

Posta a votos a indicação do Sr. Simonard, é approvada por grande maioria.

O Sr. presidente convida o conselho fiscal a dar conta do seu mandato.

O Sr. commendador Antonio Pinheiro dos Santos Bastos, depois de allegar que seu collega de trabalhos Sr. José Ribeiro de Faria não pôde comparecer á sessão por enfermo e guardar o leito, procede á leitura do parecer do conselho fiscal, que, em seguida é posto em discussão.

Pede a palavra o Sr. Barros Guimarães que extranha não ver o parecer assignado pelo Sr. Jorge Raynsford.

Responde o Sr. Alfredo Braga, presidente interino da companhia contestando a asserção do Sr. Barros Guimarães, porquanto não deseja que parem duvidas e dá explicação dos motivos que levaram á directoria os supplentes do conselho fiscal para procederem a exame na escripturação e mais documentos, o que fizeram attendendo a que o Sr. Jorge Raynsford tivesse declarado por algumas vezes não ter tempo para isso, devido a seus afazeres, e que não desejava mais immiscuir-se em negocios de companhias.

O Sr. presidente pergunta ao Sr. Barros Guimarães si fazia sua aquella impugnação por parte do Sr. Raynsford.

Responde o Sr. Barros Guimarães, que era sua a impugnação e que desejava que fosse inserida na acta.

Ninguém mais pedindo a palavra, é encerrado a discussão e postos a votos o parecer do conselho fiscal e sua conclusão, que são approvados por grande maioria, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente suspende a sessão por dez minutos afim de que os Srs. accionistas preparassem suas cedulas para a eleição dos cargos de seus directores e de membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

Reaberta a sessão, procede-se á chamada dos Srs. accionistas e recebem-se 27 cedulas, que apuradas dão o seguinte resultado:

Para directores:

Alfredo Braga e J. Cotrim 167 votos cada um.

Para membros do conselho fiscal:

Emilio Barbesa & Comp., Luiz Peixoto de Castro, 184 votos cada um e João Machado Guimarães 164 votos; para supplentes do conselho fiscal: Antonio Pinheiro dos Santos 184 votos, Victor Luiz Monteiro 164 votos, Pedro Satyro de Souza da Silveira 162 votos e outros menos votados.

O Sr. presidente declara legalmente eleitos aquelles senhores.

O Sr. Pedro da Silveira manda á mesa a seguinte proposta:

Proponho que a mesa seja autorizada pela assembléa para redigir e assignar a acta, acompanhada de tres accionistas.

Rio, 15 de junho de 1893.—Pedro da Silveira.

Posta em discussão e a votos é unanimemente approvada.

Foram indicados e a assembléa approvou unanimemente os accionistas Srs. José da Cruz Maia, José Alves de Souza Junior e H. Simonard.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e levanta a sessão.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1893— José dos Santos Andrade, presidente.—Victor Luiz Monteiro, 2º secretario.—M. J. de Oliveira Figueiredo, 1º secretario.—A commissão: José Alves de Louza Junior.—José da Cruz Maia.—H. Simonard.

Companhia Fabrica de Tecidos Santa Theresa

ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 30 dias do mez de maio de 1893, á 1 hora da tarde, reunidos no salão do Banco Auxiliar, graciosamente cedido, dez accionistas representando por si e por procuração 1080 acções equivalentes a 107 votos, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. Manoel Candido Pinto de Azevedo, director-presidente da companhia, declara que, achando-se presente numero sufficiente de accionistas, conforme a lei exige, abre a sessão e convida para presidir a o Sr. J. A. Marques de Abreu, director e representante da Companhia de Seguros Preventiva.

O Sr. Marques de Abreu faz ver que não ha inconveniente algum em que o Sr. Pinto de Azevedo presida á sessão, acha mesmo que nenhum accionista pôde presidir a melhor que o presidente da companhia, por estar ao par de todos os seus negocios, correcto como é e fazendo justiça á honorabilidade de seu caracter, está certo de que o Sr. Azevedo não se esquivará prestar mais este serviço á companhia.

Consultada a assembléa sobre a proposta do Sr. Marques de Abreu, é approvada por unanimidade.

O Sr. Pinto de Azevedo ao assumir a presidencia convida para secretarios os Srs. Marques de Abreu e Fideleino Baptista da Silva Leitão, representante da firma Leitão Irmão & Comp. os quaes tmam os seus logares com approvação da assembléa.

O Sr. presidente declara que, á vista do annuncio de convocação, a presente assembléa tem por fim resolver sobre o relatório, contas e actos da directoria do anno findo em 31 de dezembro de 1892, parecer do conselho fiscal e proceder-se á eleição de um director e do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Passando á 1ª parte da ordem do dia, o Sr. presidente manda o Sr. secretario proceder á leitura da acta da assembléa passada, o que feito, é posta em discussão, mas não havendo quem peça a palavra é encerrada a discussão e posta a votos a approvação da mesma, sendo approvada.

Em seguida, é feita a leitura do relatório da directoria juntamente com o parecer do conselho fiscal, e postos em discussão; porém, não havendo quem tomasse a palavra, o Sr. presidente põe a votos, sendo tudo approvado por unanimidade.

O Sr. presidente diz que, sendo approvado o relatório, é logico que esteja approvada tambem a autorisação que a directoria nelle pede para pôr em commissão as acções dos Srs. accionistas que não tem feito as entradas, apesar dos repetidos annuncios para esse fim pela imprensa e mesmo avisos particulares, e mais a autorisação para a directoria contractar um novo empréstimo para solver todos os compromissos da nossa empreza; portanto, pede á assembléa que se pronuncie a este respeito abrindo para esse fim a respectiva discussão; porém, não havendo quem tome a palavra, encerra a discussão, pondo á votação, o que é approvado unanimemente.

Passando á 2ª parte da ordem do dia o Sr. presidente diz que vae proceder á eleição para o logar do director, preenchido interinamente pelo Sr. accionista João José Rodrigues, e para o novo conselho fiscal e seus supplentes, em seguida convida os Srs. accionistas a levarem suas cedulas á mesa, as quaes, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director

João José Rodrigues.....	votos 107
--------------------------	--------------

Para conselho fiscal

Manonel da Silva Leitão.....	99
Antonio M. Prado.....	107
J. B. Alves da Costa.....	107

Para supplentes

José Antonio M. de Abreu.....	107
Visconde de Duprat.....	107
Senador A. J. Esteves Junior.....	104

O Sr. presidente declara á assembléa que foram eleitos por maioria de votos estes Srs. accionistas para os cargos de director, membros do conselho fiscal, e seus supplentes.

Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, agradecendo a confiança que a assembléa lhe dispensou e a boa harmonia que reinou no decurso da sessão, tendo sido lida, posta em discussão e approvada a presente acta pelos Srs. accionistas presentes.

Companhia Geral de Construções Urbanas

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS EM 31 DE MAIO DE 1893

Presidencia do Sr. Eduardo de Proença

Reunidos á meia hora depois do meio-dia no escriptorio da companhia á rua da Assumpção n. 30, os Srs. accionistas F. C. Soares Brandão, Julio Francisco Xavier, Antonio Pereira Ribeiro da Silva, por si e como representante de D Rita da Fonseca Hermes, Joaquim Raymundo de Lamare, Sebastião Rodrigues de Resende, José Caetano de Paiva Tavares, Eduardo de Proença, Edmundo Busch Varella, José Joaquim Dias Duarte Ferreira; Carlos Wigg, A. dos Santos Carvalho, Valentim Ziegler, Julio de Menezes Fróes, Manoel dos Santos Moreira, por si e como representante de João Francisco Fróes da Cruz, Augusto Gonçalves da F. Malheiros, Manoel Ferreira de Lemos, José Martins de Oliveira Costa, por si e como representante de Domingos Martins de Oliveira Costa, Alfredo Trinca, Manoel Moreira Lyrio, H. Reive, Augusto Lopes Pereira Rios, José Fernandes Pereira, João Vieira da Costa Paiva, Felipe Gonçalves, Celestino Garcia de Almeida, Carlos Ferreira da Rocha, Sebastião de Oliveira Damas, Antonio Teixeira Bastos, Raymundo Francisco Fróes da Cruz, Visconde de Carvalhaes, por si e como representante de Carlos G. da Costa Wigg, Francisco Machado de Freitas, Antonio Francisco de Amaral, Adelino Homem Cardoso, Antonio Ferreira da Rocha, Hercúlio Vieira da Silva, Vicente José de Carvalho Filho, Damaso Pereira, Manoel Carvalho da Silva Leal, Honorio Hermeto Carneiro da Costa, F. P. Passos, por si e como representante de Matheus Alves de S. e de Arthur Watson, Magalhães Bastos, Barros & Comp., como representantes do Barão de Itaóca, e Julio de Menezes Fróes, como representante

de Guilherme Maria de Vasconcellos, representando 32.056 acções, o Sr. presidente da directoria declarou aberta a sessão e propoz para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Vicente de Carvalho, que expoz os motivos por que não podia aceitar essa honra, propoz o Sr. Eduardo de Proença que acceteu agradecendo a honra que lhe foi conferida e escolheu para secretarios os Srs. Adelino Homem Cardoso e Celestino Garcia de Almeida.

Approvada sem debate a acta da sessão anterior, passa-se á primeira parte da ordem do dia e quando o Sr. presidente annunciou que ia mandar ler o relatório apresentado pela directoria, fechado em 31 de dezembro de 1892 e parecer do conselho fiscal, o Sr. Manoel Carvalho da Silva Leal propoz que fosse dispensada a leitura desses trabalhos, visto terem sido publicações na imprensa, proposta esta que foi apoiada pela mesa e submettida a votos foi approvada, tendo sido apenas lido o parecer do conselho fiscal pelo primeiro secretario, visto não se achar presente nessa occasião nenhum membro do conselho fiscal.

Submettidos á discussão simultaneamente estes trabalhos, foram approvados depois de uma questão de ordem em que tomaram parte os Srs. Dr. Francisco Pereira Passos, Fróes da Cruz, Dr. Busch Varella, Visconde de Carvalhaes e presidente, relativa ao requerimento do Sr. Dr. Passos para que ficasse a directoria autorizada a declarar judicialmente o commisso de todas as acções que não se acharem com 55 % de entradas realizadas, requerimento este que foi rejeitado pela assembléa.

O Sr. commedador Carlos Wigg requereu que se consignasse na presente acta a declaração de que se abstinha de votar pelo parecer do conselho fiscal, sem razões sérias contra a companhia ou contra o parecer, mas que o fazia por coherencia e pediu por isso que nesta mesma acta fosse inserido o seu officio de exoneração de membro do conselho fiscal, dirigido á esta companhia em 2 de junho de 1892, do teor seguinte:

« Ilms. Srs. da directoria da Companhia Geral de Construções Urbanas nesta Capital, Ilms. senhores—Pretendendo, por motivos de saúde, partir para a Europa a 10 do corrente, venho pela presente depor em vossas mãos minha resignação ao lugar de membro do conselho fiscal desta companhia.

Ao despedir-me, chamo vossa attenção para as irregularidades que, por vezes, tenho procurado levar ao conhecimento não só das diversas directorias que se tem succedido na gestão dessa companhia, como também á assembléa de accionistas, sendo que minha insistencia nesse ponto custou-me o ser meu nome riscado da chapa por occasião da re-eleição dos meus dignos colligas de conselho fiscal.

Isso, porém, não obstuo a que mais tarde, quando já demittida a directoria de então, fosse eu de novo honrado com a eleição para preenchimento de vaga havida nesse conselho, motivo de minha presença nelle, chamando vossa attenção para taes factos que por diversas vezes já discutimos de viva voz e muito especialmente para os que são relatados por Agema na secção dos apedidos do *Jornal do Commercio* de 4 e 15 de fevereiro do corrente anno, cuja exactidão tive, infelizmente, occasião de verificar; repito-vos aqui, que não tenho jamais cobrado directa ou indirectamente remuneração alguma do cargo que occuppei e do qual ora peço dispensa; della desisto ao reconhecer que meus fracos prestimos pouco servirão a essa empresa, não porque me faltasse boa vontade, mas antes influencia e prestigio para vantajosamente lutar com seus inimigos.

Com toda a consideração, sou vosso attento criado obrigado — Carlos Wigg »

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente convidou a assembléa a suspender os trabalhos durante cinco minutos, a fim de os Srs. accionistas se munirem de cédulas para a eleição de dous membros da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Proseguindo-se nos trabalhos, o Sr. presidente nomeou escrutadores os Srs. Valentim

Ziegler e Francisco Alves de Magalhães Bastos, e procedendo-se á chamada dos accionistas pelo livro de presenças, foram recebidas 39 cédulas para membros da directoria e 32 cédulas para conselho fiscal e supplentes que, procedendo-se á apuração de votos, deram o resultado seguinte:

<i>Membros da directoria</i>		Votos
Antonio Ferreira da Rocha.....	1.402	
Joaquim Raymundo de Lamare.....	1.402	
<i>Conselho fiscal</i>		
Dr. Heraclito A. Pereira da Graça...	1.147	
Dr. Carlos Pimentel Junior.....	1.147	
Dr. Damaso Pereira.....	1.115	
Dr. Vicente de Carvalho.....	32	
<i>Supplentes</i>		
Visconde de Carvalhaes.....	1.147	
Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos.....	1.147	
Eduardo de Proença.....	1.147	

O Sr. presidente proclama directores os Srs. Antonio Ferreira da Rocha. Joaquim Raymundo de Lamare.

Conselho fiscal os Srs.:

Dr. Heraclito da Graça. Dr. Pimentel Junior. Dr. Damaso Pereira.

Supplentes os Srs.:

Visconde de Carvalhaes. Pinto de Vasconcellos. Eduardo de Proença.

Foram designados para assignar a acta conjunctamente com a mesa os Srs.:

Antonio Teixeira Bastos. Antonio Francisco de Amaral.

Nada mais havendo a tratar-se, dissolveu-se a assembléa ás 2 horas da tarde, agradecendo o Sr. presidente a presença e luzes dos Srs. accionistas que a ella compareceram.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1893. — *Eduardo de Proença.* — *Adelino Homem Cardoso.* — *Celestino Garcia de Almeida.* — *Antonio Teixeira Bastos.* — *Antonio Francisco de Amaral.*

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

EMPRESTIMO AO ESTADO DE PIAUHY

Do dia 1 de julho em deante, pagar-se-hão, na thesouraria deste banco, os juros das apolices desse estado, relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1893. — *João Valverde de Miranda*, director presidente. (

EMPRESTIMO AO ESTADO DO PARÁ

Na thesouraria deste banco pagar-se-hão do dia 1 de julho em deante os juros das apolices desse estado, relativos ao primeiro semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1893. — *João Valverde de Miranda*, director presidente. (

Companhia Nacional de Panificação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo comparecido numero de accionistas sufficiente para constituir a assembléa geral extraordinaria, annunciada em 2ª convocação para 21 do corrente, de novo convidado aos Srs. accionistas a reunirem-se no dia 30 do corrente, para o fim já annunciado.

Sendo esta a 3ª convocação, constituir-se-ha a assembléa geral extraordinaria com o numero de accionistas que comparecer, em observancia do art. 41 dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1893. — *J. Cotrim*, director secretario. (

Companhia Frontões Nacionaes

Tendo a directoria da Companhia Frontões Nacionaes recebido o requerimento abaixo transcripto, assignado por oito accionistas, representando mais de um quinto do capital social, são convocados os accionistas da mesma companhia a reunir-se em assembléa geral extraordinaria no dia 8 de julho ao meio-dia, no edificio do Frontão á praça da Republica n. 47, a fim de deliberarem sobre o objecto da mesma petição.

Os Srs. accionistas devem depositar suas acções no escritorio da companhia até tres dias antes da reunião.

« Ilms. Srs. presidente e mais directores da Companhia Frontões Nacionaes :

Os abaixo assignados representando mais da quinta parte do capital social ou sejam 1.03 acções, ante VV. SS. respeitosamente se apresentam e expõe que, em forma de direito, requerem :

Que o Sr. presidente e mais administradores se dignem convocar uma assembléa geral extraordinaria de accionistas da Companhia Frontões Nacionaes, de accordo com o art. 15, § 9º do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, reforma da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1882, cujas disposições são confirmadas pelos decretos ns. 850 de 13 de outubro de 1890 e 1362 de 14 de fevereiro de 1891, e consolidadas pelo decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, sendo o seguinte o motivo que os impellem a requerer a dita assembléa na brevidade possivel.

Consideram, aliás de conveniencia, strictamente legal a reforma dos estatutos no tocante aos arts. 9º e 15, de forma que a directoria seja composta de um numero impar de votos, evitando assim o empate nas votações, que não poderia desaparecer pelo recurso da ingerencia nas votações do conselho fiscal, indicada pelo art. 15, pois que é illegal a dita ingerencia em assumptos sobre os quaes terão muito justamente que exercer a sua fiscalisação e, o que é mais, emitir os seus pareceres os dignos membros do mesmo conselho.

Em vista do que deixam exposto, os abaixo assignados requerem de VV. SS. a convocação de uma assembléa geral extraordinaria, na forma da lei, para discutir e votar a seguinte ordem do dia:

1ª, supprimir o art. 15 dos estatutos e modificar o art. 9º, aumentando em um mais o numero dos membros da directoria e dando voto de qualidade ao presidente, em caso de empate;

2ª, proceder ás eleições necessarias para preencher as vagas que houver na directoria e conselho fiscal, no momento da assembléa, por qualquer motivo que seja ou por causa da approvação do art. 9º, modificado como indicado *ut-supra*.

Attendendo aos elevados sentimentos de justiça do Sr. presidente e mais membros da directoria, os supplicantes esperam deferimento. E' de justiça.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1893.

A. W. Wagner.....	150
Duncan Wagner.....	100
Elie Bloch.....	600
Chierly.....	20
Por procuração de Gregorio C. Markowich, A. W. Wagner.....	100
Desiré Kahn.....	30
Luiz Rey.....	13

1.013

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1893. — O director-presidente, *Carlos Nunes de Aguiar*.